

CENTRO PRESBITERIANO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
ANDREW JUMPER

Pedro Cordeiro de Mira Júnior

**PACTO MOSAICO: UMA ANÁLISE DA TEOLOGIA DA REEDIÇÃO**

**São Paulo**

**2022**

CENTRO PRESBITERIANO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
ANDREW JUMPER

Pedro Cordeiro de Mira Junior

**PACTO MOSAICO: UMA ANÁLISE DA TEOLOGIA DA REEDIÇÃO**

Monografia apresentada ao Centro Presbiteriano de Pós-graduação Andrew Jumper – CPAJ, como requisito parcial para obtenção do título de *Magister Divinitatis, MDiv*, na área de Estudos Históricos-Teológicos.

Orientador Professor Dr. Heber Campos Jr

**São Paulo**

**2022**

Elaborado pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da Mackenzie  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

J095p	<p>Junior, Pedro Cordeiro De Mira. PACTO MOSAICO: UMA ANÁLISE DA TEOLOGIA DA REEDIÇÃO : [recurso eletrônico] / Pedro Cordeiro de mira Junior. 545 KB ;</p> <p>Monografia (Magister Divinitatis) - Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2023. Orientador(a): Prof(a). Dr(a). Heber Campos Junior. Referências Bibliográficas: f. 55-58.</p> <p>1. Teologia Do Pacto. 2. Pacto Mosaico. 3. Republicação Do Pacto Das Obras. 4. Pacto Da Graça.. I. Junior, Heber Campos, <i>orientador(a)</i>. II. Título.</p>
-------	--

Bibliotecário(a) Responsável: Eliezer Lírio Dos Santos - CRB 8/6779

Pedro Cordeiro de Mira Junior

## **PACTO MOSAICO: UMA ANÁLISE DA TEOLOGIA DA REEDIÇÃO**

Monografia apresentada ao Centro Presbiteriano de Pós-graduação Andrew Jumper – CPAJ, como requisito parcial para obtenção do título de *Magister Divinitatis*, (*MDiv*) na área de Estudos Históricos-Teológicos.

Orientador Professor Dr. Heber Campos Jr.

Aprovação \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Orientador: Professor: Dr. Heber Campos Jr

## Folha de Identificação da Agência de Financiamento

Autor: **Pedro Cordeiro de Mira Junior**

Programa: MDiv Estudo Históricos-Teológicos

Título do Trabalho: Pacto Mosaico: Uma análise da teologia da reedição

O presente trabalho foi realizado com o apoio de:

- Instituto Presbiteriano Mackenzie / Isenção Integral das Mensalidades
- Instituto Presbiteriano Mackenzie / Isenção Parcial das Mensalidades

À minha família, esposa e filhos, os quais são instrumentos de Deus para viver em pacto e para me resgatarem de mim mesmo, pelo apoio e compreensão.

## **AGRADECIMENTOS**

Ao Pai, ao Filho e ao Espírito Santo, ao Deus trino no qual existo, pelo qual vejo todas as coisas, para quem existo e que é digno de louvor, gratidão e adoração.

À minha família por todo o incentivo e cooperação para que eu pudesse concluir mais uma etapa em busca de conhecimento para servir.

Ao Dr. Heber Campos Jr por sua preciosa atenção, valioso encorajamento, solicita avaliação e por todas as suas correções.

Ao conselho da Igreja Presbiteriana Filadélfia por seu encorajamento e companheirismo em todo esse tempo.

A oposição entre a Lei e a graça só surge quando há abuso de uma ou de ambas. Não há dúvidas de que se um homem usa a Lei de uma maneira diferente da que Deus apontou, ele não deve se surpreender se ela se tornar prejudicial a ele; mas se ele usa a Lei de modo que Cristo se torna mais e mais sua confiança, e a graça se torna cada vez mais bem-vinda a ele, então ele faz bem.

Ernest Kevan



## RESUMO

A Teologia Reformada é a teologia do pacto, no entanto, dentro da Teologia Reformada o pacto mosaico é tratado com divergência, especialmente em relação a sua natureza e relacionamento com o pacto da graça. Portanto, o objetivo principal desse presente artigo é analisar a teologia da republicação do pacto das obras no pacto mosaico, atentando para a defesa e a contraposição da teologia em foco. A intenção é contribuir com a pesquisa em língua portuguesa para que leitores brasileiros que desejam conhecer o debate e aguçar ainda mais o conhecimento em torno da teologia actual tenham em mãos uma parte significativa do grande quadro teológico, pois, na língua materna não temos algo tão especificamente dedicado ao assunto. O presente artigo visa analisar os argumentos teológicos da tese Republicação do Pacto das Obras, em segundo lugar como uma administração do pacto da graça e, por fim, indicar alguns pontos de avaliação.

**Palavras-Chave:** Teologia do Pacto, pacto mosaico, republicação do pacto das obras, pacto da graça.

## ABSTRACT

Mosaic Covenant: A Theological Analysis of the Republication Thesis

### **Abstract:**

Reformed theology is the covenant theology, however, within Reformed Theology the Mosaic covenant is treated with divergence, especially regarding its nature and relationship with the covenant of grace. Therefore, the main objective of this article is to analyze analyze the theology of the republication of the covenant of works, in the Mosaic covenant, paying attention to the defense and opposition of the theology in focus. The intention is to contribute to research in Portuguese so that Brazilian readers who want to know the debate and sharpen even more knowledge about covenant theology have in their hands a significant part of the great theological framework, because in the mother tongue we do not have something so specifically dedicated to the subject. This article aims to analyze the theological arguments of the thesis of the Republication of the Covenant of Works, secondly as an administration of the covenant of grace and, finally, to indicate some points of evaluation.

**Key words:** Covenant theology, mosaic covenant, republication of the covenant of works, covenant of grace.

## SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO .....	12
2.	PACTO MOSAICO COMO REPUBLICAÇÃO DO PACTO DAS OBRAS .....	15
2.1	PACTO DISTINTO DO PACTO DA GRAÇA.....	15
2.2	PACTO DE HERANÇA CONDICIONAL .....	20
2.3	PACTO DE PRINCÍPIO DE OBRAS VIGENTE.....	22
2.4	PACTO TIPOLÓGICO.....	26
2.5	PACTO CRISTOLÓGICO .....	30
3.	PACTO MOSAICO COMO PACTO DA GRAÇA .....	35
3.1	ADMINISTRAÇÃO DO PACTO DA GRAÇA.....	35
3.2	PACTO LEGAL.....	38
3.3	PACTO CONDICIONAL.....	42
3.4	PACTO EVANGÉLICO .....	45
4.	BREVE AVALIAÇÃO .....	48
5.	CONCLUSÃO .....	54
	REFERÊNCIAS.....	55

## 1. INTRODUÇÃO

A Teologia Reformada é a teologia do pacto e vice-versa. Essa afirmação é possível devido a importância que os reformados desde os primórdios da tradição calvinista-puritana deram à teologia bíblica do pacto. A teologia do pacto sempre foi tratada como uma estrutura arquitetônica para todos os assuntos da revelação de Deus e não o seu dogma central,<sup>1</sup> pois é considerado o meio pelo qual Deus se revela e se relaciona com seu povo, antes e mesmo depois da queda.<sup>2</sup>

No entanto, essas importantes afirmações escondem um cenário com divergências em torno da doutrina, que uma leitura superficial não permite verificar. Ao mergulhar mais profundamente no assunto, fica evidente que desde os primórdios da teologia da aliança houve importantes discussões e distinções que naturalmente fizeram parte e cooperaram para o que se tem hoje em dia como aceito de modo mais unânime.<sup>3</sup> Definitivamente, homogeneidade entre os puritanos não era uma ideia comum e ainda não é.<sup>4</sup> Nesse sentido, pode-se afirmar que a grande tradição reformada calvinista-puritana permite e convive com divergência de abordagens à teologia da aliança em seu escopo.

Um exemplo desses debates em torno da teologia do pacto repousa sobre o Pacto de Deus feito com Israel, através de Moisés no Monte Sinai (Ex 19-24). Nesse pacto, também conhecido como Pacto Mosaico ou Sinaítico, o Senhor Deus entrega ao seu povo a Lei (moral, civil e cerimonial), afinal de contas, o povo deixa de ser um grande aglomerado de pessoas libertas do Egito para se tornar uma “nação santa e um reino de sacerdotes” (Ex 19.6). A presença da Lei de Deus é digna de atenção, pois traz consigo uma série de questionamentos. O pacto mosaico é incondicional ou condicional? É um pacto de obras

---

<sup>1</sup> HORTON, Michael. *O Deus da Promessa*. Introdução a teologia da aliança. São Paulo: Cultura Cristã, 2010, p. 10.

<sup>2</sup> ROLLOCK, Robert APUD BEEKE, Joel; SMALLEY, Paul M. *Reformed Systematic Theology*. Man and Christ. Illinois: Crossway, 2020, p. 265.

<sup>3</sup> Algumas divergências significativas: existiu um pacto da redenção entre Pai e Filho? Quantos pactos as Escrituras ensinam? Existe um pacto das obras ainda no Éden? Existe graça no pacto das obras? O Pacto no Sinai é um retorno ao Éden em termos de obras meritórias? Qual o papel da lei no pacto da graça?

<sup>4</sup> Especialmente sobre a divergência na doutrina do pacto, ver CASSELLI, Stephen J. *Divine Rule Maintained*. Anthony Burgess, covenant theology, and the place of the law in reformed scholasticism. Studies on Westminster Assembly. Grand Rapids: RHB, 2016, p. 82-98; KEVAN, Ernest F. *The Grace of Law*. A study in puritan theology. Grand Rapids: Soli Deo Gloria Publications, 2018, p. 109-119; FESKO, J.V. *The Theology of the Westminster Standards*. Historical context and theological insights. Illinois: Crossway, 2014 p. 125-167.

ou de graça? Ou um misto de ambos? Seria um pacto subserviente ao pacto da graça? Ou algo totalmente diferente do pacto da graça? O pacto de Moisés é o pacto das obras, conforme feito com Adão, de certo modo republicado? A presente monografia tem como objetivo analisar a última questão, da reedição do Pacto das Obras, especialmente em sua argumentação teológica.

Mas, o que é a teologia da republicação? De acordo com J.V. Fesko o “conceito de republicação ensina que o pacto das obras foi de alguma forma repetido no pacto mosaico”.<sup>5</sup> Necessariamente, isso nos leva à outra questão: o que é o pacto das obras? De acordo com a Confissão de fé de Westminster é: “o primeiro pacto feito com o homem, foi um pacto de obras, no qual a vida foi prometida a Adão e, nele à sua posteridade, sob a condição de perfeita e pessoal obediência”.<sup>6</sup> Portanto, o que a teologia da republicação compreende é que guardadas as devidas proporções e por isso, de “alguma forma”, o que foi estabelecido com Adão antes da queda, também foi estabelecido com o povo de Israel antes de seu ingresso na terra de Canaã, condicionando sua permanência na terra prometida, através de obediência à Lei de Deus.<sup>7</sup>

Vale salientar que a teologia da republicação não ensina que existe outro meio de salvação além do que já é apresentado no Antigo e Novo Testamentos; não separa ou retira o Pacto Mosaico do Pacto da Graça, antes, pelo contrário, estabelece como parte desse último; e não é antinomianismo, especialmente, uma negativa ao terceiro uso da lei, pois ela conduz o pecador remido para Cristo.<sup>8</sup>

O debate em torno da republicação da lei em Moisés, desde os primeiros momentos da teologia da aliança, permanece até hoje. A grande tradição reformada acolhe ambos os lados: defensores e opositores à ideia, sem qualquer demérito ou prejuízo em sua identificação com a Teologia Reformada para qualquer um dos lados, majoritário ou minoritário.

A presente monografia analisará, em primeiro lugar, a teologia da republicação em suas principais características teológicas. Desse modo, são abordados sua natureza e relação com o pacto da graça, sua condicionalidade, sua vigência, sua tipologia e, afinal,

---

<sup>5</sup> FESKO, J.V. *The Republication of the Covenant of Works*. In: *The Confessional Presbyterian*. V.8, 2012, p. 197.

<sup>6</sup> *CONFISSÃO DE FÉ DE WESTMINSTER*. VII.2. Comentada por A.A. Hodge. São Paulo: Os Puritanos, 2013, p. 169.

<sup>7</sup> Os defensores da republicação não são dispensacionistas pois não propõem vida eterna por obediência perfeita à lei de Deus, de Moisés a Cristo.

<sup>8</sup> FESKO, J.V. *The Law is Not of Faith*. Essays on works and grace in the Mosaic Covenant. New Jersey: P&R Publishing, 2009, p. 14.

sua cristologia. Em segundo lugar, abordará o pacto sinaítico como administração do pacto da graça, um pacto legal, condicional e evangélico. Por fim, será apresentado uma breve avaliação das posições examinadas.

## 2. PACTO MOSAICO COMO REPUBLICAÇÃO DO PACTO DAS OBRAS

Nesse primeiro momento, o objetivo é analisar os argumentos teológicos da teologia da reedição do pacto das obras em Moisés. Com isso, serão identificados seus principais alicerces de fundamentação para a defesa da tese de que o pacto mosaico, conforme estabelecido no monte Sinai (Ex 20-24), é de alguma forma uma republicação do pacto das obras pré-queda, entre Deus e Adão.

### 2.1 PACTO DISTINTO DO PACTO DA GRAÇA

Uma primeira questão a ser respondida é sobre a natureza do pacto sinaítico e qual o tipo de relação que ele possui com o pacto da graça: o pacto mosaico é uma administração do pacto da graça ou é algo diferente? Essa pergunta se justifica devido ao ambiente divergente entre os reformados, pois “não é surpresa encontrar uma ampla variedade de pensamento entre os puritanos sobre a natureza exata do Pacto Mosaico”.<sup>9</sup>

Segundo a Teologia Reformada, o pacto da graça foi iniciado por Deus imediatamente após a queda de Adão no Éden (Gn 3.15). A partir desse momento, o homem é salvo pela graça e mediante a fé na promessa do redentor. Esse pacto gracioso é único e se desenvolve até alcançar sua consumação na cruz de Cristo. A própria Confissão de Fé de Westminster entendia que, embora sendo um pacto único ao longo da história da redenção (Antigo Testamento), o pacto da graça emprega diferentes modos de administração. Os puritanos de Westminster enunciaram a diversidade de administração da seguinte forma: “sob a lei ele foi administrado por meio de promessas, profecias, sacrifícios, circuncisão, o cordeiro pascal e outros tipos de ordenanças entregues ao povo judeu, tudo prefigurando Cristo que havia de vir”.<sup>10</sup> Isso indica que o pacto da graça em essência era um, mas, diversificado em suas dispensações.<sup>11</sup>

Por outro lado, no círculo republicacionista, o pacto mosaico como uma reedição do pacto das obras não é abordado de forma consensual. O próprio J.V. Fesko atesta a presença de divergência de construção e articulação da própria republicação entre seus

---

<sup>9</sup> KEVAN, Ernest F. *The Grace of Law*. A study in Puritan Theology. Grand Rapids: SDG Publications, 2018, p. 113

<sup>10</sup> CONFISSÃO, VII.5, p. 179.

<sup>11</sup> Calvino usa a percepção aristotélica de substância e acidentes.

expositores, quando diz o seguinte: “a Teologia Reformada histórica tem reconhecido a doutrina da republicação, mas não quer dizer que sempre tem sido expressa da mesma forma”. O que pode ser dito, em poucas palavras, é que o pacto mosaico não é tratado como uma mera administração do pacto da graça, mas é um pacto distinto e a abordagem é diversificada. A título de categorização, Brenton C. Ferry identifica, em sua taxonomia, seis diferentes opiniões dentro da Teologia Reformada sobre o pacto mosaico como republicação do pacto das obras e sua relação com o pacto da graça: 1. pacto de obras distinto: nesse caso, o pacto mosaico é retirado do escopo do pacto gracioso e diferente do pacto edênico<sup>12</sup>; 2. pacto da graça: nesse sentido, o pacto mosaico é parte orgânica do pacto da graça<sup>13</sup>; 3. pacto misto de obras e graça: ele tem parte do pacto das obras e parte do pacto da graça, sendo uma mistura dos pactos<sup>14</sup>; 4. pacto nacional de piedade sincera: por causa da obediência exigida, porém imperfeita, a graça se faz necessária em todo o tempo, dentro desse pacto nacional, com vislumbre de recompensa tanto presente como vindoura<sup>15</sup>; 5. pacto subserviente: tem semelhança como o viés anterior, mas a promessa de recompensa pela obediência é puramente terrena. É pedagogicamente subserviente à graça salvadora<sup>16</sup>; 6. pacto bastardo: uma espécie de pacto falsificado, proposto pelo Israel nacional, buscando justificação, concebido pelo Israel carnal. Está presente no legalismo no N.T., no quesito obras da lei.<sup>17</sup> Nessa monografia, as posições 1 e 4 serão alvos de maior consideração devido a sua maior divulgação e familiaridade em meio teológico republicacionista. Já a posição 2 será nosso objeto de estudo no próximo capítulo, por se tratar da compreensão de que o pacto mosaico é uma administração do único pacto da graça.<sup>18</sup> Atualmente, o nome de Michael Horton representa a posição 1 e J.V. Fesko representa a posição 4.

Enquanto a ideia de um pacto de obras diferente apresenta uma distinção que se traduz em essência e, logo, na finalidade com a presença de oposição (antítese) entre

---

<sup>12</sup> Posição esposada por Amandus Polanus (1561-1610), William Pemble (1592-163), John Preston (1587-1628), Meredith Kline (1922-2007), Michael Horton.

<sup>13</sup> Posição da CFW, de Edmund Calamy (1600-1666), Anthony Burgess (1600-1664), O. Palmer Robertson, Cornelis Venema e outros

<sup>14</sup> Posição defendida George Walker (1581-1651).

<sup>15</sup> Posição defendida por Herman Witsius (1636-1708) e J.V. Fesko.

<sup>16</sup> Posição defendida por John Cameron (1579-1625). Acredita-se que o próprio John Owen advogava essa vertente, FERRY, TLNF, p. 101.

<sup>17</sup> Posição defendida por David Dickson (1583-1663).

<sup>18</sup> Para mais informações sobre taxonomias, ver: CALAMY, Edmund. *The Covenant of Works and The Covenant of Grace*. Coconut Creek: Puritan Publishers, 2014; TURRETINI, Francis. *Compendio de Teologia Apologética*. V.2. São Paulo: Cultura Cristã, 2011; FERRY, Brenton C. *Works in The Mosaic Covenant*. IN: TLNF, 2009.



graça e lei, a ideia de pacto de sincera obediência significa dizer que ele é, ao mesmo tempo, um pacto gracioso e também um pacto de lei, pois o povo jurou solenemente obedecer a todos os comandos divinos, com vistas a benção divina, em caráter temporal e eterno. Nesse sentido, simultaneamente é parte do pacto da graça, bem como está a serviço do pacto da graça. Por isso, Turretini sugeria abordar o pacto mosaico sob duas óticas simultâneas, a saber, de modo externo e interno. Externamente falando, o pacto mosaico era um pacto de lei, mas, internamente falando, era um pacto de graça. Aquele prometia vida a partir da obediência do homem, enquanto este prometia vida ao crente.<sup>19</sup> Ele ainda diz o seguinte: “nele havia uma mistura de lei e evangelho: o primeiro para golpear os pecadores e pressionar o pescoço do povo obstinado; este para erguer e consolar a consciência contrita e dominada por um sentimento de pecado”.<sup>20</sup> Em outros termos, mas na mesma linha de compreensão, Collingridge e McNeill destacam que o pacto mosaico pode ser abordado em caráter estrito e amplo. O primeiro, totalmente oposto à Cristo, como instrumento de obras, e o último, como condutor dos eleitos a Cristo<sup>21</sup>; nesse último modo, está à serviço do pacto da graça. Não obstante, Jeon complementa ao dizer: “o princípio do pacto da graça estava em ação mesmo sob o pacto mosaico quando os israelitas receberam a lei do Senhor”.<sup>22</sup>

Diante do exposto, em primeiro lugar, isso nos leva a necessidade de entender o princípio de antítese comum na teologia da republicação<sup>23</sup>. Nesse viés de articulação republicacionista proposto por Michael Horton, lei e evangelho são forças antagônicas, mas justapostas em sua relação de oposição. Assim, em alguns momentos o pacto sinaítico contrasta com o pacto da graça. Porém, de acordo com Fesko, noutros momentos, ele é administração à serviço da aliança da graça. Logo, do Sinai em diante, dois pactos distintos passam a coexistir ativamente e restritos à vida da nação de Israel: o pacto da graça iniciado com Adão (Gn 3.15) e jurado por Deus a Abraão (Gn 15) e o pacto de lei jurado por Israel no Monte da Legislação (Ex 24.7-8). Esses dois pactos

---

<sup>19</sup> TURRETINI, Francis. *Compêndio de Teologia Apolagética*. V.2. São Paulo: Cultura Cristã, 2011, p. 183.

<sup>20</sup> Apud, JEON, Jeong Koo. *Biblical Theology*. Covenant and the Kingdom of God in redemptive history. Oregon: Wipf & Stock Publishers, 2017, p. 86

<sup>21</sup> COLLINGRIDGE, Mark A.; MCNEILL, Brett A. *Republication*. A biblical, confessional and historical defense, p. 62-63. Disponível em: <http://pnwopc.org/wp-content/uploads/2013/10/Republication-Paper-Final-Draft.pdf> acesso em 21 de setembro de 2021.

<sup>22</sup> JEON, 2017, p. 90.

<sup>23</sup> Conceito de Michael Horton, cuja perspectiva se assemelha muito ao conceito luterano da relação lei e evangelho. Para mais, ver: MACEDO, Breno; et al. Kline, Horton and The Mosaic Covenant, p. 4. Disponível em: <https://www.monergism.com/content/kline-horton-mosaic-covenant> acesso em 30 de outubro de 2021.

perpassam o ministério dos profetas, acusando e chamando o povo ao arrependimento por terem quebrado o pacto do Sinai (Is 24.5; Jr 11.1-17; Ez 37.1-14).

A partir do Sinai, então, ao mesmo tempo em que a antítese é estabelecida pela presença atuante de duas alianças distintas em sua forma (lei e evangelho), mas iguais em essência (graça), dois caminhos e dois modos de benção são gerados, isto é, o “pacto da promessa e o pacto de lei”.<sup>24</sup> Na prática, se por um lado atuam em conjunto, por outro lado, essa antítese gera excludência, ou seja, traz à tona dois tipos de religião: ou pela absoluta obediência pessoal à lei ou pela obediência absoluta de outra pessoa gratuitamente concedida ao crente.<sup>25</sup> A primeira visa contemplar a Jerusalém terrena, já a segunda objetiva contemplar a Jerusalém celestial.<sup>26</sup> Vale destacar que a promessa mediante absoluta obediência à lei mosaica como reedição do pacto das Obras, em momento algum tem como alvo a salvação eterna, e sim, apenas a permanência na terra da promessa. Voltaremos a esse ponto.

Em segundo lugar, na argumentação republicacionista fica evidente o emprego do princípio da continuidade e descontinuidade<sup>27</sup> comumente empregado na Teologia Reformada para explicar a relação unitária entre Antigo e Novo Testamentos. Em se tratando do aspecto contínuo, o pacto mosaico segue em harmonia com o pacto abraâmico no que toca a promessa da terra, afinal, ele cumpre a promessa de Deus em estabelecer a descendência de Abraão na terra prometida. O fato de Deus não promulgar qualquer promessa no Sinai, não significa dizer que a lei de Moisés aboliu a promessa abraâmica feita no passado. Antes, pelo contrário, para os teólogos da republicação, a aliança da promessa em Abraão segue seu curso inclusive sendo cumprida na concessão graciosa de Canaã, conforme empenho da palavra de Deus em Gn 15.7-16, até alcançar seu ápice em Jesus Cristo. Logo, o pacto mosaico também apresenta o evangelho de Cristo, anunciando-o na forma de sacerdócio e sacrifícios, como tipos de Cristo, seus ofícios e obras, oferecendo salvação por meio de um redentor. Desse modo, olha para frente, para Cristo, como Adão e Abraão olharam através do pacto gracioso firmado com eles.

Por outro lado, o aspecto descontínuo do pacto mosaico se distingue do adâmico no quesito princípio de obras perfeitas e de merecimento. Obviamente, por se tratar de

---

<sup>24</sup> HORTON, 2010, p. 29-40.

<sup>25</sup> Idem, p. 29.

<sup>26</sup> HORTON, 2010, p. 29.

<sup>27</sup> Para saber sobre o princípio de continuidade e descontinuidade ver: FEINBERG, John. *Continuidade e Descontinuidade*. Perspectivas sobre o relacionamento entre o Antigo e o Novo Testamentos. São Paulo: Hagnos, 2013.

uma republicação, não significa dizer que a mesma obediência requerida de Adão, numa condição interna e externa de perfeição, é requerida da nação de Israel. De forma alguma o povo de Deus recebeu a reedição do pacto de obras para “merecer” a recompensa de vida eterna, isso, em razão de sua pecaminosidade e tendência inata à desobediência. Mas, para obedecer e permanecer na terra da promessa. Não obstante, pode ainda ser dito em relação a descontinuidade que o pacto mosaico em comparação ao pacto abraâmico difere nos seguintes elementos: a exclusão dos gentios; a maldição decorrente da desobediência; é caracterizado por obras da lei; ele não justifica e traz consigo a lei para o povo.<sup>28</sup>

Por fim, outra forma de se atestar a unicidade do pacto mosaico dentro do escopo do pacto da graça é observar a relação contrastante com a qual é tratado de modo pontual com o Novo Testamento. Na teologia de Westminster, os teólogos da assembleia reconheceram isso quando disseram que o pacto da graça tinha suas administrações distintas, embora sendo um único pacto. A própria linguagem de contraste empregada pelos puritanos indica essa direção: “tempo da Lei” e “sob o evangelho”.<sup>29</sup> Biblicamente falando, o contraste é destacado no evangelho de João 1.17, quando é dito que “a lei foi dada por Moisés; a graça e a verdade vieram por meio de Jesus Cristo”. Outro bom exemplo de contraste está em Jeremias 31.31-32a e a maneira como o autor de Hebreus cita esse texto em Hb 8.13. A suma desses textos é que o Novo Pacto é diferente e superior ao antigo, é inquebrável.

Não obstante, em sua carta aos gálatas, Paulo contrasta a aliança com Abraão e com Moisés, utilizando a terminologia fé e lei (Gl 3.6-14), e usando duas mulheres de Abraão, Sara e Hagar (Gl 4.21-31). Nesse último caso, uma aliança condicional (obrigações impostas) e outra incondicional (fé requerida) são colocadas uma de frente para a outra. Por isso, Fesko afirma:

Sim, o pacto mosaico é parte do pacto da graça. Entretanto, tem uma função única dentro do pacto da graça diferente de outro pacto – especialmente o abraâmico e o novo pacto (cf. Dt 5.3-5). Ele faz parte do pacto da graça, anuncia o evangelho e a redenção em Cristo, mas também, contém uma nova promulgação – ou uma republicação – da lei e do pacto das obras.<sup>30</sup>

Assim, desse modo, lei e evangelho são contrastados em forma de alianças dentro de uma única aliança, a saber, da graça. Elas são parte da mesma história da redenção,

---

<sup>28</sup> GORDON, T. David. *Abraham and Sinai Contrasted in Galatians 3.6-14*. In: *The Law is not of Faith*. p. 240-258.

<sup>29</sup> CFW VII.5-6

<sup>30</sup> FESKO, J.V. *The Accommodated Scriptures: A response do Cornelis Venema*. In: *The Confessional Presbyterian*. V.9, 2013, p. 186.

iguais em essência, porém, distintas em suas funções. Para a nação de Israel do Sinai em diante é um pacto de lei, mas para o eleito e crente na promessa é um pacto gracioso.

## 2.2 PACTO DE HERANÇA CONDICIONAL

No ambiente republicacionista, o Pacto Mosaico, diferentemente das outras administrações do pacto da graça, as quais são incondicionais, é considerado como sendo condicional. Nesse sentido, a compreensão é de que a lei conforme outorgada por Moisés ao povo do pacto condiciona a permanência do povo de Deus na terra prometida. Se obediente ou se desobediente aos preceitos mosaicos, o povo receberia a devida retribuição por sua observância ou falta dela, conforme especialmente registrado em Lv 26 e Dt 28.

Vale salientar que nesse sentido, o reaparecimento do pacto das obras em Moisés tem por objetivo tão somente assegurar a nação santa sobre a permanência em Canaã e o desfrute de bençãos temporárias e terrenas, sem qualquer conotação de salvação eterna – “soteriologicamente” falando. Por isso Fesko afirma o seguinte: “dizer que o pacto das obras reaparece não significa dizer que Deus re-administrou o pacto das obras e então deu aos seres humanos caídos mais uma chance de vida eterna”.<sup>31</sup> Não obstante à sua condicionalidade, a salvação durante a dispensação mosaica não acontece por meio de perfeitas obras de obediência humana, mas, segundo os defensores da republicação, de forma consensual, continua sendo “pela graça somente, através da fé somente e somente em Cristo, e que o evangelho estava em operação desde o instante da queda do homem”.<sup>32</sup>

Mas, por que o pacto sinaítico é considerado condicional, quando é parte do pacto da graça, graça essa incondicional, dispensada num ambiente de demérito? Para os defensores da tese da reedição o que torna uma administração condicional ou incondicional tem a ver com quem profere o juramento do pacto, a saber, se Deus ou o povo. Essa perspectiva faz parte da tese da republicação e é devedora às descobertas arqueológicas de tratados antigos de suserania-vassalo no Antigo Oriente Próximo<sup>33</sup>,

---

<sup>31</sup> FESKO, J.V. *Adam and the Covenant of Works*. Great Britain: Mentor, 2021, p. 340.

<sup>32</sup> FESKO, 2009, p. 14.

<sup>33</sup> A adoção do esquema de antigos tratados de suserania-vassalo não é específica do ambiente teológico republicacionista, pois, os teólogos reformados que percebem o pacto mosaico como dispensação graciosa não esboçam nenhuma dificuldade com a ideia. PALMER, Robertson. *O Cristo dos Pactos*. Campinas: Luz Para o Caminho, 2007; DOUMA, Joachem. *Os Dez Mandamentos*. Recife: Clire, 2019.

antes mesmo de qualquer palavra do Antigo Testamento ser redigida. Para Meredith Kline, por exemplo, esses tratados fazem parte do pano de fundo da formação do Antigo Testamento e ignorá-los é negligenciar inclusive a estrutura formativa pactual das Escrituras.<sup>34</sup>

Em se tratando do tipo de tratado que era estabelecido nos tempos antigos, dois pontos importantes devem ser destacados: o primeiro ponto é que o tratado poderia ser apenas resultado da ação generosa ou redentora de um suserano que beneficiava o vassalo e, então, ele poderia reivindicar direitos sobre os socorridos, sem pronunciar qualquer promessa. Michael Horton acrescenta o seguinte: “um fato importante era que o próprio suserano nunca fazia, ele mesmo, um juramento. Afinal de contas tratava-se do seu tratado. As estipulações e sanções eram todas impostas sobre o vassalo”.<sup>35</sup> Esse tipo de relação era conhecido como “tratado de suserania”.<sup>36</sup>

O segundo ponto é que poderia ser um “tratado de lei”<sup>37</sup>, com sanções e penalidades e, principalmente, quando respondido pelo povo vassalo em atitude de aquiescência e comprometimento. A questão, portanto, estava no compromisso: se assumido pelo povo, seria um tratado de lei, cuja obediência era *sine qua non*. Todavia, um vassalo quando se comprometia com o suserano de que observaria e cumpriria seus termos, ele não falava por si apenas, mas por toda a nação da qual era líder e representante. Mais uma vez, Meredith Kline nos é útil: “os tratados seculares e os pactos bíblicos partilham da perspectiva de solidariedade da família refletida em numerosas referências a filhos e netos do vassalo”.<sup>38</sup>

Por isso, quando os republicacionistas argumentam que o Pacto Sinaítico é condicional, pois é reedição do pacto das Obras, se apoiam nessas descobertas antigas antecedentes e paralelas ao texto bíblico no Sinai. Eles entendem que, de um lado, o Senhor Deus da aliança, o libertador do povo, declara sua Lei (sanções e proibições, sem qualquer promessa) aos israelitas redimidos, na posição de um suserano, que beneficiou aquela nação redimindo-a do Egito; e, do outro lado, Israel, ao jurar observar todas as palavras escritas pelo dedo de Deus, entregues a Moisés e ratificadas ao pé do Monte

---

<sup>34</sup> KLINE, Meredith. *The Structure of Biblical Authority*. 2 ed. Oregon: Wipf & Stock Publishers, 1997, p. 40.

<sup>35</sup> HORTON, 2010, p. 23.

<sup>36</sup> Idem, p. 27.

<sup>37</sup> KLINE, Meredith. *By oath Consigned*. A reinterpretation of the Covenant Signs of Circumcision and baptism. Grand Rapids: William Eerdmans, 1968, p. 16.

<sup>38</sup> KLINE, Meredith. *The Treaty of the Great King*. The covenant structure of Deuteronomy studies and commentary. Oregon: Wipf & Stock, 2012, p. 21

Sinai, se compromete em obedecer sob a penalidade de sangue. O povo disse o seguinte: “E tomou o livro da aliança e o leu ao povo e eles disseram: tudo o que falou o Senhor faremos e obedeceremos. Então, tomou Moisés aquele sangue, e o aspergiu sobre o povo, e disse: eis aqui o sangue da aliança que o Senhor fez convosco a respeito de todas estas palavras” (Ex 24.7-8). Horton esclarece essa questão assim: “a aliança do Sinai foi um juramento dos israelitas, assim como seria um tratado de suserania”.<sup>39</sup> Uma vez que assume o compromisso em obedecer, o povo da aliança se submeteu à obrigação de obediência nacional perfeita, visando tão somente a chamada “herança nacional”, ou seja, a simples permanência do povo na terra prometida e o desfrute de bênçãos externas e temporárias estavam sempre relacionadas ao coletivo nacional. Logo, fidelidade e obediência de Israel seriam imprescindíveis para permanecer na terra prometida (Dt 7.12-13; Dt 8.19).

A condicionalidade do pacto mosaico, levando em consideração o juramento solene do povo, pode ainda ser compreendida nas ocasiões posteriores em que é renovado pela própria nação de Israel em compromissos formais. Os livros de Deuteronômio e Josué trazem em seus respectivos conteúdos ocasiões em que o povo de Deus é conclamado a renovar seu compromisso de obediência a lei de Deus, ratificando assim o seu compromisso de obedecer a lei e permanecer na terra de Canaã.

### 2.3 PACTO DE PRINCÍPIO DE OBRAS VIGENTE

Uma vez que tem ficado claro que, para a teologia da republicação, o pacto sinaítico é a reedição do Pacto das Obras, mesmo em meio ao pacto da graça, e que esse pacto condiciona a herança nacional do povo de Deus na terra prometida, mais uma pergunta aparece e é totalmente digna de resposta: Como compreender a dinâmica do pacto sinaítico em relação ao povo de Deus como um princípio de obras vigente?

Em primeiro lugar, deve-se ter em mente que o pacto mosaico não é uma ressurreição do pacto de obras adâmico, como se esse estivesse morto ou caído em desuso até o tempo do Sinai. O pressuposto teológico dos teólogos da republicação é que o pacto de obras, transgredido por Adão no jardim do Éden, jamais foi revogado ou simplesmente

---

<sup>39</sup> HORTON, 2010, p. 25.

deixou de existir depois de quebrado pelo pai e chefe da raça humana. Antes, pelo contrário, segue totalmente vigente, pois não há sequer uma declaração bíblica de sua anulação, por isso, Deus ainda, por meio dele, se relaciona com a humanidade e continua exigindo obediência. O pecado de Adão não colocou fim ao pacto das obras, mas, conseqüentemente, deixou para a humanidade terríveis conseqüências, afinal, “num mundo pós queda, o pacto das obras paira sobre a cabeça de todos os seres humanos tanto em termos de penalidade quanto para pressionar pecadores com as exigências da lei – a necessidade de perfeita justiça, obediência impecável a lei”.<sup>40</sup>

A razão da vigência do princípio de obras é posto por Charles Hodge nos seguintes termos: “é um princípio imutável que onde não há pecado não há condenação, e onde há pecado há condenação”.<sup>41</sup> Daí, então, a irrevogabilidade do pacto das obras, pois uma vez estabelecido por Deus, ele permanece como tal, sem anulação da exigência de obediência como também irrevogável em relação à promessa de vida<sup>42</sup>. Inclusive, o mesmo Hodge entende que o pacto das obras perpassa por todas as administrações do pacto da graça, pois para ele, pacto das obras é “uma expressão concisa e conveniente dos princípios eternos da justiça sobre os quais Deus lida com as criaturas racionais e que fundamentam todas as dispensações, a adâmica, abraâmica, mosaica e cristã”.<sup>43</sup> Portanto, uma vez que o princípio de obras edênico segue vigente ininterruptamente, significa dizer que, a partir do estabelecimento do pacto da graça em Gn 3.15, dois caminhos para se alcançar o favor divino (temporal e/ou eterno) estão postos diante do homem: crer ou obedecer. Nesse sentido, ou a obediência pessoal integral ou fé em alguém com perfeita obediência. Ter essa compreensão é fundamental inclusive para, tanto entender o papel da graça como também a obra do segundo Adão, pois, após a queda, ninguém escapa à obrigação do princípio de obras vigente diante de Deus, como também ninguém pode cumpri-lo perfeitamente, exceto o Deus homem, Jesus Cristo<sup>44</sup>.

---

<sup>40</sup> FESKO, 2021, p. 214.

<sup>41</sup> HODGE, Charles. *1&2 Corinthians*. Geneva Series Commentary. Carlisle: Banner of Truth, 1995, p. 434.

<sup>42</sup> Na opinião de Geerhardus Vos, a promessa de vida por obediência perfeita segue igualmente vigente: “todos terão de concordar que par Adão, a perfeita observância da lei por um determinado tempo era o meio de adquirir a bem-aventurança eterna que não pode ser perdida. Quando a aliança das obras foi quebrada, Deus poderia ter rescindido essa promessa. Ele não estava mais obrigado a honrá-la. No entanto, Ele permitiu que a promessa e a condição permanecessem e fosse republicada novamente, especialmente pela promulgação da lei sináutica”. VOS, Geerhardus. *Reformed Dogmatics*. Christology. V. 3. Bellingham: Lexham Press, 2014, p. 132.

<sup>43</sup> Idem, p. 433.

<sup>44</sup> Essa era a opinião de Wilhelmus à Brakel sobre a devida compreensão do pacto das obras e a relação direta com a morte expiatória de Cristo. Ele escreveu o seguinte: “o conhecimento desta aliança é da maior importância, pois quem erra aqui ou nega a existência da aliança das obras, não entenderá a aliança da graça

Todavia, afirmar que a obediência requerida de Adão no Éden, antes da queda, é a mesma requerida de Israel em Canaã, após a queda, não está correto, pois não são idênticas. Embora a lei permanecesse exatamente a mesma, antes e depois da queda, pois “a lei não mudou e nem a promessa anexada”<sup>45</sup>, vale salientar que o que mudou foi o coração humano com todas as suas disposições; logo, Israel se tornou incapaz de qualquer obediência e cumprimento às exigências pré-lapsarianas, se assim fossem. Acerca disso, Horton explica: “depois da queda, uma aliança de obras – até mesmo para um pacto nacional em vez de salvação individual – não poderia ser cumprido se a obediência absoluta e perfeita fosse a condição”.<sup>46</sup> É por esse motivo que os defensores da reedição usam a expressão “de alguma forma” para ensinar que o pacto sinaítico é uma “reencenação do pacto das obras”<sup>47</sup> e não uma re-administração *ipsis litteris*. Assim, portanto, enquanto o princípio de obras antes da queda prometia vida a Adão, condicionada à obediência perfeita e sob pena de morte, assim, para Israel, prometia a vida na terra, condicionada à obediência e sob pena de expulsão. A primeira visava algo eterno, a segunda objetivava algo terreno e temporal. Aliás, de acordo com essa perspectiva é que os cativeiros assírio e babilônico, como juízo de Deus sobre a nação pactual, são devidamente compreendidos, pois, por que Israel seria expulso de sua herança terrena se não fosse por infringir o princípio de obediência vigente?

Em se tratando da base bíblica argumentativa para a vigência do princípio de obras, os teólogos da reedição têm como âncora o texto de Lv 18.5 “portanto, os meus estatutos e os meus juízos guardareis; cumprindo-os, *o homem viverá por eles*. Eu Sou o Senhor” (grifo nosso). De acordo com Francis Watson, essa passagem bíblica é fundamental, pois ela “encapsula a essência da lei, resumindo toda razão e conteúdo da lei num enunciado lapidário, uma declaração que diz respeito ao objetivo e à razão de ser da lei”.<sup>48</sup> A partir desse texto e das demais ocasiões em que ele é citado ao longo das Escrituras (Ez 20.1-26; Rm 10.5; Lc 10.25-28; 2 Co 3.3-11), defende-se a republicação do pacto das obras. Sua aparição recorrente destaca sua intenção, a saber, afirmar a vigência do princípio de obras, a demanda de obediência à lei de Deus para conquistar seu favor (para Israel, a benção da permanência em Canaã) e afirmar a incapacidade de

---

e errará prontamente quanto a mediação do Senhor Jesus”. À Brakel, Wilhelmus. *The Christian Reasonable Service*. God, Man and Christ. V.1. Grand Rapids: RHB, 2017, p. 355.

<sup>45</sup> FESKO, 2013, p. 184.

<sup>46</sup> HORTON, 2010, p. 26.

<sup>47</sup> HODGE, Charles. *1 e 2 Corinthians*. In The Geneva Series of Commentaries. Carlisle: Banner of Truth, 1978.

<sup>48</sup> WATSON, Francis, Apud, ESTELLE, Bryan D. *TLNF*. p. 113.



Israel o “microcosmo da humanidade”<sup>49</sup> em cumprir seu preceito de obediência e, por consequência, indicar a incapacidade de toda humanidade. De acordo com os textos neotestamentários, essa compreensão era sustentada inclusive pelo próprio Jesus e pelo apóstolo Paulo. Para à Brakel o texto de Lv 18.5 é uma afirmação de que o pacto de obras permanece

com força total, obrigando a raça humana inteira (isto é, a todos os que não foram trazidos para o pacto da graça) à obediência e sujeitando os homens a punição, uma vez que o cumprimento da promessa continua a depender da obediência.<sup>50</sup>

Uma última observação é que, uma vez que o pacto das obras permanece com força total, implica em dizer que suas exigências não estavam restritas aos limites geográficos e étnicos de Israel. A vigência do princípio de obras é de abrangência universal. Ao argumentar sobre a abrangência global do princípio de obras vigente, Fesko chama a atenção para a construção gramatical de Lv 18.5, especialmente ao notar uma modificação no texto hebraico entre a primeira e a segunda frase do versículo. No início do verso, o pronome usado está na segunda pessoa, masculino, plural, pronominal, sufixo, enquanto na parte final do verso o pronome é masculino, terceira pessoa singular, associado ao verbo “fazer”. Portanto, com essa mudança e junto com Lv 19.26 “nem o natural, nem o estrangeiro”, indica a amplitude da vigência do princípio reeditado. Judeus e gentios estão contemplados pela reedição do pacto das obras.<sup>51</sup> O que se mostrava mais claramente sobre Israel em específico, deve ser compreendido como inescapavelmente sobre todo ser humano e estendido até o Novo Testamento, mesmo que não tenham estado aos pés do Sinai, jurando o “pacto de lei”. Como descendentes de Adão, todo ser humano em qualquer época e lugar está sob a exigência, maldição e promessa do princípio de obras vigente, como Fesko ensina:

os gentios não estavam sob o pacto mosaico, mas eles estavam sob o pacto das obras. A recepção de Israel ao pacto mosaico com a publicação da lei moral foi um reaparecimento do pacto de obras universalmente obrigatório junto com o evangelho.<sup>52</sup>

Contudo, no escopo teológico da republicação apenas os eleitos crentes já redimidos escapam à maldição e exigências pairantes sobre suas cabeças, pois Cristo os livra dessa obrigação de obediência. No Antigo Testamento, por exemplo, mesmo os crentes foram tratados segundo a desobediência da nação pactual (Moisés foi privado da

---

<sup>49</sup> FESKO, 2012, p. 204.

<sup>50</sup> À BRAKEL, 2017, p. 375.

<sup>51</sup> FESKO, 2012, p. 206.

<sup>52</sup> FESKO, 2021, p. 348.

Terra de Canaã e Daniel foi para o exílio babilônico junto com a nação idólatra) e sofreram as maldições do pacto mesmo sendo justos. Tudo isso por causa do princípio de obras operante, embora, certamente não sofreram nenhuma danoção de conotação eterna. Nessa perspectiva, portanto, Deus se relaciona com o ser humano ou através do pacto das obras ou através do pacto da graça, mas, nunca sem ser mediante algum pacto. Ou o indivíduo está representado por Adão ou por Cristo Jesus. Jeon afirma o seguinte:

os seres humanos estão ou no primeiro Adão ou no último Adão. Aqueles que estão sob o primeiro Adão ainda estão sob o pacto de obras. Entretanto, aqueles que estão em Cristo Jesus estão sob os plenos benefícios do pacto da graça porque Jesus Cristo como o mediador do novo pacto cumpriu todos os requisitos do pacto das obras.<sup>53</sup>

A argumentação republicacionista, por exemplo, leva em consideração o que se encontra na Confissão de Westminster, quando afirma o seguinte: “embora os verdadeiros crentes não estejam debaixo da lei como um pacto de obras, para serem por ela justificados ou condenados...”.<sup>54</sup> A excepcionalidade cabe apenas para os eleitos que já estão em Cristo Jesus.

Compreender a vigência do princípio de obras é fundamental inclusive para se compreender a obra de Jesus Cristo. Aliás, de modo tipológico, tanto Adão como Israel apontam para Cristo. Esse é o nosso próximo elemento a ser observado.

## 2.4 PACTO TIPOLÓGICO

Por que uma republicação do pacto das obras e a exigência de obediência a um princípio de obras vigente, para a permanência da nação de Israel na terra prometida, mesmo ao longo do pacto da graça? Segundo os teólogos da reedição, isso acontece por causa do elemento hermenêutico teológico da tipologia presente no pacto mosaico. De acordo com Chris Caughey, o pacto mosaico se destaca como único de todos os pactos de Deus com o homem, pois “é tipológico (isto é, uma figura terrestre de uma realidade celestial ou futura) – tipológico do último, celestial, Reino da Nova Criação de Deus”.<sup>55</sup>

---

<sup>53</sup> JEON, 2017, p. 98.

<sup>54</sup> CFW, XIX.6, 2013, p. 347.

<sup>55</sup> CAUGHEY, Chris. *The Tale of Two Adams*. California: MGK Press, 2012, p. 139.

Desse modo, quando Canaã é descrita como a terra que mana leite e mel, ela está apenas tipificando a criação restaurada de Deus como morada definitiva e eterna de seu povo, a igreja.

Contudo, é de fundamental importância entender que o pacto mosaico como um pacto tipológico não tem qualquer relação com salvação eterna, considerando sua relação distinta com o pacto da graça, mas está restrito à permanência na terra de Canaã, a terra da promessa, pois é tipológico do pacto das obras. Novamente Caughey nos é útil: “quando dizemos que era tipológico, dizemos que Israel não estava trabalhando por salvação eterna. Ao invés disso, estavam trabalhando para permanecer na terra prometida (porque Canaã, era um tipo da Celestial)”.<sup>56</sup>

Abordar a tipologia no pacto mosaico é indispensável, segundo Fesko, pois se “os ministros deixarem a doutrina da republicação morrer ou não a ensinar fielmente, então eles destroem uma parte da tipologia do A.T. que Deus deu para a edificação da igreja”.<sup>57</sup> Ainda de acordo com Fesko, foi da pena de Herman Witsius (1636-1708) que veio a contribuição com a teologia da republicação, quando ele emprega a tipologia para explicar como o pacto mosaico traz consigo o pacto adâmico e ao mesmo tempo aponta para o antítipo, Jesus Cristo. De um modo, o pacto mosaico é a reedição do pacto adâmico expresso no decálogo, mas ao mesmo tempo, aponta para Cristo através das cerimônias e civilidade, em quem encontram cumprimentos perfeitos.<sup>58</sup> Além disso, destaca-se ainda que, antes mesmo de Witsius, a própria Confissão de fé de Westminster enunciava que: “sob a lei, ele foi administrado por meio de promessas, profecias, sacrifícios, circuncisão, o cordeiro pascal e outros tipos e ordenanças entregues ao povo judeu, tudo prefigurando Cristo que havia de vir”;<sup>59</sup> também aludindo ao uso da tipologia para explicar a relação da antiga aliança com a nova aliança, “a qual foi usada pelos puritanos como uma hermenêutica bíblico teológica para a interpretação da relação entre A.T. e N.T.”.<sup>60</sup> A relação tipológica defendida é a seguinte: Adão e Israel como filhos de Deus (Lc 3.38; Ex 4.22; Os 11.1) apontam tipologicamente para Jesus Cristo, o perfeito filho de Deus (Mt 3.16-17; Jo 1.18).

Essa tipologia pode ser considerada da seguinte maneira: um quadro amplo, a referência ao local de descanso e fracasso dos tipos e sucesso do antítipo. Em relação ao

---

<sup>56</sup> Idem, p. 155.

<sup>57</sup> FESKO, 2009, p. 19.

<sup>58</sup> Idem, p. 33-38.

<sup>59</sup> CFW, VII.5, 2013, p. 179.

<sup>60</sup> FESKO, 2009, p. 43.

quadro amplo, Adão e Israel foram colocados em locais especiais, ou seja, Adão no jardim paradisíaco, chamado de Éden (Gn 2.8-15), e Israel na terra de Canaã, a qual evoca imagem do Éden (Nm 24.5-9). Além disso, tanto no Éden como em Canaã, Deus se fazia presente junto com seus filhos (Gn 3.8; Lv 26.12). Ambos os filhos de Deus, criados à sua imagem, deveriam refletir e representar essa imagem onde estavam (Gn 1.26-27; Lv 19.2) e ambos os filhos receberam comandos com maldições e promessas anexadas, o que condicionava a permanência ou expulsão de seus respectivos locais (Gn 2.16-17; Dt 28.1; Lv 26.3-6). Adão tinha de obedecer para permanecer e alcançar recompensa definitiva no Éden, enquanto Israel tinha de obedecer para permanecer em Canaã. Mais uma vez Fesko observa que “de alguma forma Israel era como outro Adão. Canaã era como outro Éden, e sincera, real obediência as estipulações determinadas por Deus era a condição de posse ou extirpação da terra da promessa”.<sup>61</sup>

No que diz respeito ao local, tanto Adão como Israel foram estabelecidos em lugares de excelente qualidade. Os locais em si eram representações do grande local eterno, portanto, nunca um fim em si mesmos, mas apontavam para o Sábado eterno ou para os Novos Céus e Nova Terra. Um exemplo disso é que o autor de Hebreus se refere a Abraão (Hb 11.8-10) e Josué (Hb 4.8-9) com os olhos fitos na eternidade, a despeito de contemplarem a herança terrestre. Vale salientar que na teologia da reedição do pacto das obras, o pacto sinaítico é visto em duas esferas de relação redentiva: *ordo salutis* e história da salvação. Em relação à primeira esfera, o pacto mosaico cumpre seu papel revelando o pecado do indivíduo e conduzindo o mesmo a Cristo; já no tocante à segunda esfera, o pacto de lei é um pacto nacional entre Deus e Israel, quando esse promete obedecer sinceramente e, em troca, receber a benção de Deus como consequência, em âmbito temporal. Nesse último sentido, é um “pacto nacional de piedade sincera que pressupõe ambos os pactos”<sup>62</sup>, a saber, de obras e mosaico. Michael Horton oferece um exemplo para ilustrar essas esferas de relação dentro do pacto mosaico ao afirmar que “o próprio Moisés foi considerado indigno de entrar no descanso temporal de Deus, enquanto em Cristo ele foi digno do descanso eterno”.<sup>63</sup> Sob a ótica da *ordo salutis* ele foi salvo, mas sobre a ótica da história da salvação ele foi reprovado.

Antes, porém, de considerar a tipologia envolvendo fracasso e sucesso dos filhos de Deus, uma palavra elucidativa é necessária, pois, a maneira como os republicacionistas

---

<sup>61</sup> FESKO, 2009, p 16.

<sup>62</sup> FESKO, 2009, p 38.

<sup>63</sup> HORTON, 2010, p. 80.

entendem a tipologia não é questão de mera tipologia, nem de mera indicação do menor para o maior, de paralelo ou de analogia. Charles Hodge, expositor da reedição do pacto das obras, ensina que tipologia nesse caso da republicação deve ser compreendida num sentido religioso do termo, “não como mero paralelo histórico ou semelhança incidental entre pessoas e eventos, mas uma semelhança designada – um sendo intencionado para prefigurar ou para comemorar o outro”.<sup>64</sup> Por isso, a tipologia entre os filhos de Deus que se dá no campo fracasso/sucesso tem por objetivo destacar que onde os primeiros filhos (Adão e Israel) fracassaram, o último filho (Jesus Cristo) foi bem sucedido.

Em relação, portanto, a tipologia do fracasso e sucesso, todos os filhos de Deus – Adão, Israel e Jesus Cristo – foram colocados sob o mesmo princípio de obras. Todos estiveram sob o mesmo pacto de obras, guardadas as devidas proporções, isto é, Adão em seu estado de integridade original, Israel com os devidos ajustes devido à sua pecaminosidade e Jesus Cristo, o segundo Adão com integridade plena. Esse é o ponto. Foram testados da mesma maneira: obedecer a Deus.

Nesse sentido, pode ser afirmado com Horton que “a história de Israel recapitula a criação e queda de Adão”<sup>65</sup>, mas, conseqüentemente, pode ser afirmado que a história de Jesus Cristo recapitula a criação e a queda de Adão e Israel. Israel é a semente natural do primeiro Adão, como também é a sementeira para o último Adão, por esse motivo, o que aconteceu com Adão no Éden (fracasso e expulsão) e com o povo de Israel em Canaã (fracasso e expulsão) já indicavam o que aconteceria com o filho de Deus, Jesus Cristo. Essa é a perspectiva de Horton:

durante toda sua breve carreira messiânica, Jesus recapitulou o período de teste de Adão no jardim e o período de teste de Israel nos quarenta anos no deserto, na sua própria tentação de quarenta dias no deserto e, na verdade, durante toda a sua vida.<sup>66</sup>

Fica explícito que, em atenção ao princípio de obras vigente devido a recapitulação do pacto de obras adâmico, a tipologia mostra de modo inverso o fracasso do primeiro Adão como indicativo para o sucesso do segundo Adão. Essa é a percepção de Fesko:

---

<sup>64</sup> HODGE, Charles. *Romans*. Geneva Series of Commentaries. Carlisle: Banner of Truth Trust, 1997, p. 162.

<sup>65</sup> HORTON, 2010, p. 73.

<sup>66</sup> HORTON, 2010, p. 74.

A (des)obediência de Adão prefigura a obediência de Cristo – esse é um contraste negativo que divinamente revela a natureza e a obra de Cristo. Adão é uma revelação encarnada viva do Cristo que viria – a obra de Adão prefigura a de Cristo.<sup>67</sup>

Posto isto, face à “demanda de obras, não de graça”<sup>68</sup>, onde Adão e Israel fracassaram, por causa de sua incredulidade, e foram expulsos muito mais por causa da desobediência do que pela falta de graça divina e, com isso, arrastaram seus descendentes para o exílio, Jesus Cristo se mostrou fiel e conquistou, não para si, mas para os eleitos de Deus o direito de habitarem novos céus e nova terra. Esse vislumbre tipológico entre os filhos de Deus nos leva ao último elemento da teologia da republicação, à sua cristologia.

## 2.5 PACTO CRISTOLÓGICO

Até aqui tratamos que o pacto mosaico é um pacto distinto do pacto da graça, mas ao mesmo tempo está a serviço dele. Ele condiciona a permanência de Israel em Canaã; traz consigo o princípio de obras vigente; e tem espectro hermenêutico tipológico. Todas essas características são reunidas por ele ser uma republicação do pacto das obras original. Ao considerarmos o que tem sido visto até o momento, uma última pergunta nos parece ser razoável: qual a finalidade da reedição do pacto adâmico destinado a um povo inapto para obedecer a suas exigências e, conseqüentemente, permanecer na terra prometida? Com a resposta sobre essa republicação, J.V. Fesko:

*O pacto das obras reaparece para destacar a necessidade de cumprimento do pacto das obras quebrado. O pacto das obras reaparece para lembrar Israel que a maldição do pacto quebrado ainda requer uma solução. A solução para o pacto das obras quebrado é a obra de Cristo.*<sup>69</sup> (grifo nosso)

Assim, de acordo com Fesko, o pacto sinaítico, ao reeditar o pacto adâmico, traz consigo três questões muito específicas: 1. O pacto adâmico após ter sido transgredido por Adão em momento algum foi suspenso ou invalidado, ele permanece em exercício, logo, vigente sobre todo ser humano. Deus ainda exige seu cumprimento; 2. Por causa de

---

<sup>67</sup> FESKO, 2013, p. 185.

<sup>68</sup> KLINE, Meredith G. *Kingdom Prologue*. Genesis foundations for a covenantal worldview. Eugene: Wipf & Stock Publishers, 2006, p. 109.

<sup>69</sup> FESKO, 2021, p. 346.

sua vigência, a maldição da morte paira sobre os homens indistintamente, sobretudo, especificamente em Israel com quem o pacto das obras é reeditado e a nação assume o compromisso de cumpri-lo. A promessa de vida anexada ainda por ser conquistada também segue pairando sobre judeus e gentios; 3. Somente Jesus Cristo, o segundo Adão, apresenta total condição para cumprir de modo perfeito o requisito do pacto adâmico. Por isso, o pacto mosaico é para os republicacionistas um pacto altamente cristológico, pois prenuncia tipologicamente a obra perfeita de Jesus Cristo. Embora não defendam salvação individual ou coletiva por obras, como ficou claro até aqui, salientam que a obra de Cristo é fundamental e necessária para salvação dos eleitos de Deus. Aqui está a última coluna da teologia da republicação: a maneira como o pacto mosaico aponta para Cristo, especialmente, para a sua obediência ativa<sup>70</sup> perfeita. No tocante a obediência de Cristo, Michael Seal afirma: “devemos olhar para a obediência ativa de Cristo; esta é a chave para entender todo o princípio de obras no pacto mosaico”.<sup>71</sup>

Em primeiro lugar, quando o pacto adâmico foi estabelecido, o acordo de Deus para com o homem era o seguinte: benção em decorrência da obediência (vida/permanência) e a maldição como consequência da desobediência (morte/expulsão). Obedecer era a questão central (Gn 2.16-17). A vida deveria ser conquistada por Adão que, embora íntegro em seu estado primevo, mas não em um estado de graça<sup>72</sup>, o representante da raça não tinha ainda vida assegurada e confirmada em justiça, nem para ele nem para sua posteridade. A vida era o conteúdo da promessa e a resposta à obediência de Adão, tanto para ele como para seus filhos. Portanto, bastava a Adão obedecer ao teste probatório e “ele receberia, como uma questão de pura e simples justiça, a recompensa simbolizada pela árvore da vida”.<sup>73</sup> É exatamente por esse motivo que Meredith Kline acreditava que desde o Éden a exigência de obediência operante<sup>74</sup>, através do pacto de

---

<sup>70</sup> Geerhardus Vos conceitua obediência ativa de Cristo como: “tudo o que Cristo fez em observar perfeitamente a Lei; como as estipulações da aliança à qual estava ligada a promessa da vida eterna”. VOS, 2014, p. 128; Louis Berkhof ensina que a obediência ativa de Cristo “consiste em tudo o que Cristo fez para observar a lei em seu aspecto federal, como condição para obter vida eterna”, BEKHOF, Louis. *Teologia Sistemática*. Campinas: Luz Para o Caminho, 1998, p. 381.

<sup>71</sup> SEAL, Michael. *The Nature of the Mosaic Covenant: Works or grace?* Disponível em: [https://www.academia.edu/1568282/The\\_Nature\\_of\\_the\\_Mosaic\\_Covenant\\_Works\\_or\\_Grace](https://www.academia.edu/1568282/The_Nature_of_the_Mosaic_Covenant_Works_or_Grace), acesso em 13 de outubro de 2021.

<sup>72</sup> Horton observa o seguinte sobre a condição de Adão no pacto das obras: “A aliança pressupõe um servo humano justo e santo, totalmente capaz de cumprir as estipulações da lei de Deus... Ele pertence à humanidade em estado de natureza imaculada, não em estado de graça”, 2010, p. 65.

<sup>73</sup> KLINE, 2006, p. 107.

<sup>74</sup> Kline argumenta que no contexto da criação original qualquer que seja a recompensa, não se deve atrelar à graça de Deus, mas apenas ao amor Deus. Após a queda é que se deve observar a graça de Deus dispensada ao homem. Para ele justificação e glorificação como retribuição as obras, não é uma questão de graça. Ele

obras, condicionava a vida e a morte à fidelidade do primeiro homem criado por Deus de forma meritória. Por esse motivo, Kline afirma que o “céu deve ser conquistado”.<sup>75</sup>

Em segundo lugar, deve-se considerar que por ser o pacto mosaico um pacto de obras reeditado e, por isso, de “alguma forma” trazer consigo o princípio de obras vigente, qualquer pretensão de obediência perfeita aos seus ditames é impossível, pois após o lapso da humanidade em Adão, os seres humanos “mentem, trapaceiam e roubam pois são inclinados para isso”.<sup>76</sup> Assim sendo, a nação de Israel e qualquer outro indivíduo jamais seriam capazes de oferecer uma obediência tal qual exigida de Adão, como já foi discutido anteriormente. Igualmente, não se pode dizer que em razão da condição da humanidade após a queda, a exigência divina de perfeita obediência caducou. Pelo contrário, a exigência de obediência permanece viva e imutável, sem qualquer tipo de problema com ela (Rm 7.12). O Sinai torna explícito que o problema está principalmente em Israel e nos homens em geral que são inaptos para obedecer (Lv 18.5), como explica Vos: “o cumprimento dessa condição da parte do homem não era mais concebível; assim a repetição deve ter tido um significado diferente”.<sup>77</sup>

Nesse contexto de inaptidão humana de obediência perfeita e da incapacidade de conquista da vida, está estabelecido um ambiente de demérito<sup>78</sup>. Assim, o pacto de obras reeditado oferece ensejo à justiça de Deus sobre todo o ser humano, afinal, o ambiente é de injustiça por parte dos homens, inclusive da nação de Israel, onde deveria ser de justiça. Por isso, Jesus Cristo como o segundo Adão é inserido como antítipo de Adão e Israel, pois tanto “Adão, como Cristo, devem ser postos sob o pacto das obras”<sup>79</sup> para obedecer e merecer a vida justificadamente. O Filho de Deus ao se encarnar e entrar na história da humanidade, não entra num mundo desconexo ou sem qualquer relação com o pacto das obras reeditado e a perfeita justiça exigida. Pelo contrário, ele nasceu sob a lei (Gl 4.4) não meramente se pôs sob ela; como o segundo Adão e verdadeiro Israel, ele veio para obedecer a lei (Mt 5.17-18) e meritariamente fazer o que o primeiro Adão e nem Israel, seus tipos, conseguiram fazer: conquistar a vida no sentido pleno da palavra para seus representados (Rm 5.12-15). Diz Caughey: “o pacto no qual Cristo nasceu (pacto

---

diz: “a entrega da recompensa no pacto da criação era uma questão de obras; era um aspecto do amor criacional de Deus, mas não era uma questão de graça”. KLINE, 2006, p. 112.

<sup>75</sup> Idem, p. 107.

<sup>76</sup> CAUGHEY, 2012, p. 140.

<sup>77</sup> Idem, 2014, p. 132.

<sup>78</sup> Kline entendia que quando de alguma forma o mérito está em cena, a linguagem dos atos de Deus não deve ser de “não merecido”, mas de mérito ou demérito. Da mesma forma, os atos do homem relacionados aos deveres pactuais, ou são meritórios ou demeritórios. KLINE, 2006, p. 113.

<sup>79</sup> KLINE, 2006, p. 110.



mosaico) tinha de ser baseado nas obras como o pacto da criação de modo que ele podia nos redimir da maldição da lei”.<sup>80</sup>

Portanto, num ambiente demeritório pós-lapsariano, o último Adão voluntariamente ingressa para obedecer e cumprir perfeitamente o princípio de obras vigente e merecer vida para os eleitos. Ao performar essa obediência ativa à lei de Deus, “Cristo merece pelos pecadores mais do que perdão de pecados... eles ficam livres da lei como condição para a vida, são adotados como filhos de Deus e, como filhos, são também herdeiros da vida eterna”, comenta Berkhof.<sup>81</sup> Nessa perspectiva Cristo realiza o que deveria ter sido realizado e conquista o que deveria ter sido conquistado. Assim, em meio ao contexto de demérito, Cristo é prenunciado como aquele que conquista a graça de Deus para os eleitos e, por isso, Kline afirma: “o princípio de obras forma a fundação do evangelho da graça”.<sup>82</sup> Significa, portanto, dizer que, o pacto mosaico é cristológico porque além da lei, ele traz o evangelho. O pacto sinaítico olha para Cristo como aquele que deve e, de fato, satisfaz as exigências do pacto das obras e livra seu povo da maldição da lei. Hodge comenta: “como o evangelho contém uma revelação da lei renovada, também a lei de Moisés contém uma revelação do evangelho”.<sup>83</sup>

Diante disso, uma vez que o princípio de obras é vigente, que Deus ainda exige obediência perfeita do homem incapaz e a vida deve ser conquistada, e “o déficit de mérito continuamente sustentado perante Israel, destacava-se a necessidade de um mediador e sacrifício. Com isso, a obediência ativa de Cristo é prefigurada e mostrada conforme necessário”.<sup>84</sup> Cristo é a provisão de Deus para que o pacto das obras seja completamente cumprido e a vida seja conquistada e partilhada aos crentes nele. Por esse motivo, somente os crentes em Cristo escapam da reedição do pacto das obras e suas respectivas ameaças e maldições. Não estão mais em Adão, o representante fracassado, mas estão em Jesus Cristo, o representante vitorioso. Não estão mais sob o pacto das obras reeditado, mas estão sob o pacto da graça. Logo, são justificados pela fé em Cristo somente e pela graça de Deus somente, o que destaca ainda mais a obediência de Cristo a “cada iota e til da lei – não meramente ao decálogo, mas o pacto de obras universalmente

---

<sup>80</sup> CAUGHEY, 2012, p. 143.

<sup>81</sup> BERKHOF, 1998, p. 381.

<sup>82</sup> KLINE, 2006, p. 108.

<sup>83</sup> HODGE, 1978, p. 434.

<sup>84</sup> REID, J. Nicholas. *The Mosaic Covenant*. IN: WATERS, Guy Prentiss; REID, J. Nicholas; MUERTHER, John R (Ed). *Covenant Theology*. Biblical, theological and historical perspectives. 2021, p. 168.

obrigatório, que foi dado primeiro a Adão e republicado no Sinai”.<sup>85</sup> Por causa do que Cristo fez, Fesko afirma o seguinte: “a provação bem sucedida de Cristo e obtenção da vida eterna em favor dos destinatários do pacto da graça”.<sup>86</sup>

---

<sup>85</sup> FESKO, 2102, p. 212.

<sup>86</sup> *Idem*, p. 210.

### 3. PACTO MOSAICO COMO PACTO DA GRAÇA

Embora o ambiente formativo e de lapidação da Teologia Reformada nos séculos XVI e XVII fosse de divergência, especialmente sobre o pacto sinaítico, não se pode negar que a ideia de uma republicação do pacto das obras encontrava guarida em teólogos do período, ainda que de modo minoritário<sup>87</sup>. Todavia, agora nos voltamos para a compreensão do pacto sinaítico como uma administração diferente do pacto da graça<sup>88</sup> e seus argumentos teológicos.

Inicialmente, pode ser dito que os teólogos pró administração do pacto da graça tem defendido os seguintes argumentos: 1) o pacto sinaítico é o pacto da graça em essência, porém, distinto em sua dispensação, logo, não pode ser divorciado e nem simplesmente situado ao lado do pacto da graça; 2) ele é um pacto de lei que normatiza a relação dentro do pacto de Deus com Israel; 3) é um pacto condicional, pois publica as obrigações do povo para com Deus e para com o próximo, como fios condutores para uma vida de grata obediência, dentro do ambiente da graça; 4) ele é temporário e recorda ao povo que ninguém pode ser aceito por Deus com base em justiça própria, porque na verdade sua função é apontar para Cristo Jesus, o perfeito mediador.

#### 3.1 ADMINISTRAÇÃO DO PACTO DA GRAÇA

Os opositores da teologia da republicação compreendem que o pacto mosaico é eminentemente um pacto da graça, a mesma graça que atuava desde o estabelecimento do pacto adâmico<sup>89</sup>, mas que agora possui eficiência salvífica. Desse modo, então, o pacto

---

<sup>87</sup> Ambos os lados concordam que a tese da republicação era um posicionamento minoritário. VENEMA, Cornelis. *Cristo e a Teologia do Pacto*. Ensaios sobre a eleição e as alianças. São Paulo: Cultura Cristã, 2019, p. 111; FESKO, 2012, p. 198.

<sup>88</sup> Por pacto da graça entenda-se o que está enunciado na CFW, VII.4: “Havendo-se o homem tornado, por sua queda, incapaz de ter vida por meio deste pacto, ao senhor aprouve fazer um segundo [pacto], comumente chamado pacto da graça; por meio do qual ele gratuitamente oferece aos pecadores vida e salvação mediante Jesus Cristo, requerendo deles fé nele, para que possam ser salvos; e prometendo das o Espírito Santo a todos quantos são ordenados para a vida, a fim de dispô-los e habilitá-los a crer”. 2013, p. 173.

<sup>89</sup> Nesse sentido, há a necessidade de se observar uma questão: embora teólogos reformados se posicionem contra a republicação do pacto das obras, no que toca o assunto da graça de Deus no Éden são consensuais, embora nem sempre unânimes em relação à realidade do pacto das obras. Ver por exemplo: John Murray e Anthony Hoekema são contra a ideia de pacto de obras, mas afirmam a atuação da graça de Deus no Éden: MURRAY, John. *Systematic Theology*. Collected writings of John Murray. V.2. Carlisle: The Banner of

da graça tem início imediatamente após a queda de Adão, quando Deus promete enviar ao mundo o redentor dos homens (Gn 3.15) e, por isso, passa a exigir fé, pois já não existe em nenhum ser humano com condições para cumprir o princípio de obediência adâmico ainda vigente. Crer na promessa é o requisito, sem qualquer menção a cumprir a lei, a qual, por sua vez, seria trazida à cena de modo exterior apenas no Sinai. No avanço do pacto da graça, Deus promete a Noé que não mais destruiria a humanidade por meio de dilúvio (Gn 9.1-17) e promete a Abraão que faria dele uma grande nação com descendência incontável, que redimiria o povo do cativo egípcio e que sua descendência habitaria numa excelente terra (Gn 15.1-20).<sup>90</sup> O pacto mosaico é o que aparece imediatamente na sequência do pacto abraâmico, celebrado entre Deus e Israel no monte Sinai, logo, continua na mesma linha da graça atuante de Deus em relação ao seu povo previamente estabelecida com Abraão, entretanto, em outro local, época e condição, ou seja, após a redenção do Egito. Nesse sentido, o pacto de Moisés é uma resposta ao pacto abraâmico, afinal é dito que os descendentes de Abraão foram libertos do Egito, porque Deus ouviu o clamor do seu povo (Ex 2.24).

O pacto de Moisés é gracioso porque cumpre incondicionalmente o que foi dito a Abraão. Em primeiro lugar, Deus cumpre a promessa de libertação dos quatrocentos e trinta anos de escravidão egípcia. Isso torna evidente a graça de Deus, pois o povo de Deus, sem qualquer esforço ou luta de próprio punho, é liberto do Egito, sob a atuação da potente mão do Senhor (Ex 13.3; 14.13-14). Deus já havia prometido a Abraão que em tempo predeterminado por Ele mesmo, aquele povo tanto seria reduzido à escravidão como seria liberto do cativo por Ele mesmo (Gn 15.14). Mais que isso, além de liberto, o povo de Israel saiu do Egito com grande riqueza e seria levado à terra da promessa, à terra de Canaã (Gn 15.16). Em suas palavras e ações graciosas em favor de Israel, em todo o tempo Deus está dialogando e trazendo à lume o pacto abraâmico (Ex 3.16-17; 6.3-8; Sl 105.8-12; 42-45; 106.45). Acerca dessa resposta a Abraão e libertação graciosas, John Murray ensina: “a única interpretação para isto é que a libertação de Israel do Egito e sua volta à terra prometida acontecem em cumprimento à promessa do pacto a Abraão com respeito a possessão da terra de Canaã”.<sup>91</sup>

---

Truth Trust, 2001, p. 47-59; HOEKEMA, Anthony. *Criados à Imagem de Deus*. São Paulo: Cultura Cristã, 1999, p. 136-140.

<sup>90</sup> De acordo com O. Palmer Robertson, essas alianças são conhecidas como Aliança da Preservação e da Promessa, respectivamente. ROBERTSON, O. Palmer. *Cristo dos Pactos*. Campinas: Luz Para o Caminho, 1997.

<sup>91</sup> MURRAY, John. *O Pacto da Graça*. Um estudo bíblico-teológico. Recife: Clire, 2020, p. 22.

Em segundo lugar, o pacto sinaítico deve ser considerado como sendo gracioso, porque Deus objetiva cumprir a promessa de concessão da terra de Canaã. Por esse motivo, Richard Belcher diz o seguinte: “o pacto mosaico é para preparar o povo a tomar a terra fazendo-o entrar na terra como nação, então eles podem cumprir os propósitos de Deus para eles”.<sup>92</sup> Não existe nenhuma condição imposta a Israel para que Deus cumpra sua promessa feita a Abraão (Dt 7.6-9). Assim, a aliança mosaica exaltava a graça e a fidelidade de Deus em cumprir suas palavras aos antigos patriarcas. Inclusive, pode ser dito que esse aspecto ligado à terra é o coração da aliança mosaica. Novamente Belcher diz o seguinte: “a promessa da qual ocupa o lugar central no palco do pacto mosaico é a promessa da terra”.<sup>93</sup>

Contudo, o pacto mosaico não objetivava apenas preparar o povo de Israel para possuir a terra graciosamente, mas também para nortear a própria vida do povo de Deus na terra prometida. Com base nessa premissa, equivale dizer que o pacto mosaico possuía um caráter nacional, explicitamente verificável a partir do trato de Deus para com Israel como sociedade organizada. Joel Beeke comenta o seguinte: “a maioria das bênçãos e maldições do pacto da lei pertencem ao externo, físico e prosperidade nacional, não interna, espiritual e de salvação eterna (Lv 26; Dt 28)”.<sup>94</sup> Significa, portanto, que o pacto mosaico estabeleceu um ambiente nacional teocrático e os habitantes da terra cananea respondiam diretamente ao Deus da aliança.

Em terceiro lugar, o pacto mosaico é gracioso, mesmo sendo uma administração distinta do pacto da graça.<sup>95</sup> O fato de ele trazer consigo a lei de Deus não é indicativo de a aliança mosaica representar uma quebra e de total descontinuidade com os pactos anterior (abraâmico) e sucessor (davídico). Antes, pelo contrário, permanece em total sintonia graciosa com a organização da nação de Deus, para conquistar e viver na terra da promessa, e avança em harmonia graciosa para que essa nação, uma vez estabelecida na terra prometida, assuma seu papel de ser bênção para todos os povos da terra. Tomar a terra de Canaã e ser fiel e obediente ao Senhor, iria fazer de Israel um instrumento da bênção de Deus para todos os povos, além de gerar admiração nas outras nações a partir da relação vivida pela graça com o Deus do pacto. Embora o pacto mosaico traga um

---

<sup>92</sup> BELCHER JR, Richard P. *The Fulfillment of the Promises of God*. An explanation of covenant theology. Great Britain: Mentor, 2020, p. 87.

<sup>93</sup> Idem, 2020, p. 87.

<sup>94</sup> BEEKE, 2020, p628.

<sup>95</sup> A ideia aqui segue a maneira como Calvino entende o pacto da graça, empregando o arranjo aristotélico de substância e acidentes.

elemento diferente embutido nele (a lei) a sua essência permanece irretocavelmente a mesma (a graça).

Dessa forma, novamente Belcher nos ajuda a entender a relação entre o pacto mosaico e o pacto da graça, quando chama aquele de “parte e parcela”<sup>96</sup> do pacto da graça. A aliança sinaítica não anula o pacto confirmado anteriormente (Gl 3.15-17), pelo contrário, permanece amarrada ao pacto abraâmico; não apresenta um novo caminho de salvação e simultaneamente traz algo novo: a lei. Deve-se entender, portanto, que mesmo a lei “envolta em graça”<sup>97</sup>, isso não representa nenhuma quebra no único pacto da graça existente. A aliança mosaica caminha junto com o pacto abraâmico, quando o cumpre, mas também estende o pacto mosaico, pois com a presença da lei, serve para organizar o povo de Deus em nação, expressar com maior alcance e clareza a vontade de Deus, humilhar os homens em sua condição pecaminosa, sem qualquer condição para cumprirem a lei de Deus, e santificar o povo de Deus.<sup>98</sup> Morton Smith, sobre a extensão do pacto do Sinai, diz que era “uma extensão, um alargamento, ou uma expansão do pacto abraâmico, não uma contradição com ele de forma alguma”.<sup>99</sup>

### 3.2 PACTO LEGAL

Não existe contradição em se referir ao pacto mosaico como um pacto de lei ou pacto legal. Palmer Robertson, por exemplo, observa que não se deve pensar em conflito quando os termos “aliança” e “lei” são postos em conjunto, como “aliança de lei”, sobretudo, quando se entende que o termo aliança indica relacionamento e o termo lei, padrão ou norma.<sup>100</sup> Portanto, a fim de manter uma visão harmonizada entre termos aparentemente antagônicos, a saber, aliança e lei, é de grande ajuda entender lei como Kevin DeYoung ensina: “A lei é uma expressão do coração e do caráter do Legislador”.<sup>101</sup> Ela revela a vontade e a santidade de Deus para seu povo, podendo ser considerada como retrato e espelho: quem Deus é, quem o povo é e o que ele deseja para seu povo.<sup>102</sup>

---

<sup>96</sup> BELCHER, 2020, p. 88.

<sup>97</sup> BEEKE, 2020, p. 632.

<sup>98</sup> *Idem*, 1997, p. 168-170.

<sup>99</sup> SMITH, Morton H. *Systematic Theology*. Prolegomena, theology, anthropology, Christology. V.1. Oregon: Wipf & Stock, 1994, p. 338.

<sup>100</sup> ROBERTSON, Palmer. *Alianças*. São Paulo: Cultura Cristã, 2010, p. 55.

<sup>101</sup> DEYOUNG, Kevin. *Os Dez Mandamentos*. Significado, importância e motivos para obedecer. São Paulo: Vida Nova, 2020, p. 23.

<sup>102</sup> ROBERTSON, 2010, p. 55.

Conseqüentemente, a aliança mosaica é uma aliança normatizada por Deus, para regular a postura do seu povo de modo que lhe seja agradável. Venema explica o seguinte em relação a esse tema: “na economia do A.T., a lei foi dada dentro do cenário da redenção e serviu para orientar a conduta do povo de Deus na terra da promessa... a lei pretendia estabelecer uma regra de conduta positiva para o povo de Deus”.<sup>103</sup> A lei do pacto mosaico normatiza a relação cardinal da aliança: “eu serei o vosso Deus e vós sereis o meu povo” (Ex 6.7; Lv 26.12; Ez 36.28).

Embora a lei tenha sido promulgada ao povo redimido de Israel, não existe a necessidade de se contrapor o pacto mosaico ao abraâmico e nem ao novo pacto; nem mesmo de observá-lo em dois níveis. Mesmo trazendo a lei de Deus consigo ele é o mesmo pacto da graça, porém numa administração (dispensação) diferente. Não é um pacto puramente legal. Sobre isso, diz Thomas Schreiner: “O pacto sinaítico não é um pacto legalista, portanto, separá-lo do pacto abraâmico está errado”.<sup>104</sup> Com base nas palavras citadas temos algumas impossibilidades: não se deve separar a lei da graça de Deus, o que incorreria em legalismo; não se deve utilizar a lei de modo diferente para o que ela foi concedida; reconhecer que a lei não atua divorciada da graça de Deus. Por que depois de haver iniciado o pacto da graça (Adão) e ratificado o mesmo (Abraão), Deus ressuscitaria o pacto de obras representando assim uma quebra em seu trato gracioso? Portanto, “retirar a lei do contexto do pacto da graça é posicioná-la diferentemente do pretendido por Deus”.<sup>105</sup> Assim, a lei não é e não foi concedida para servir como base de salvação. Sendo assim, qual o papel da lei no pacto mosaico?

Nesse sentido, Jochem Douma faz uma interessante observação no prelúdio de Êxodo 20. Ele compreende, a partir da introdução dos Dez Mandamentos (Ex 20.1-2) que Deus, ao se apresentar como Majestade, Redentor e Legislador, torna evidente que a lei vem após a libertação, não antes. Por esse motivo, os mandamentos adquirem um caráter muito especial, pois seguem a libertação imerecida, não promovem caminho de salvação, e por isso diz:

Não são mandamentos de um déspota que ordena sua lei no sentido de ‘obedeça e se cale’, pois esses são os mandamentos de Yahweh, o Libertador, o qual deseja que seu povo permaneça livre. Primeiro ocorre o Êxodo para a libertação e, depois, a entrega da Lei. Aqui liberdade e limites convergem.<sup>106</sup>

---

<sup>103</sup> VENEMA, 2019, p. 103.

<sup>104</sup> SCHREINER, Thomas R. *Covenant and God's Purpose for the World*. Short studies in biblical theology. Illinois: Crossway, 2017, p. 59.

<sup>105</sup> VENEMA, 2019, p. 85.

<sup>106</sup> DOUMA, Jochem. *Os Dez Mandamentos*. Recife: Clire, 2019, p.20

Posto dessa forma, a lei são os “nãos” amorosos de um Deus que salva e zela por seu povo e quer que siga em liberdade nele! Atender a lei de Deus é ser livre! A lei está no coração do pacto mosaico porque Deus salva e “protege seu povo”.<sup>107</sup> Não obstante, a lei de Deus estabelece nossas obrigações e deveres para com Deus e para com os homens. Kevin DeYoung diz o seguinte: “os Dez Mandamentos não são instruções sobre como sair do Egito. Eles são regras para pessoas livres permanecerem livres”.<sup>108</sup> Assim sendo, quando Deus estabelece suas normas, ele jamais tem o objetivo de tolher a felicidade ou a liberdade do seu povo redimido, mas, exatamente o contrário, manter o povo liberto para servi-lo sem obstáculos ou desvios.

O pacto mosaico confere à lei de Deus aplicabilidade perpétua e um tom mais vivo, pois pelo fato de ter sido escrita em pedras e de modo externo ao homem, corrobora com as duas questões: a primeira é que são as cláusulas pétreas do Deus redentor para o povo redimido, portanto, obrigações morais sem tempo de validade e que não se permite qualquer alteração. A segunda questão é que torna a lei mais clara, porque vinha se apagando no interior do homem devido ao pecado, a mesma lei que está escrita no coração humano desde a criação original (Rm 2.14-15). Vale salientar que a lei de Deus que orientou Adão no Éden é idêntica a lei de Deus que governa a caminhada humana, especialmente o povo da aliança pós-queda, inserido num ambiente de graça.<sup>109</sup> Porém, o que não são idênticos é o pacto das obras e o pacto da graça, pois são fundamental e substancialmente diferentes. Da mesma forma, o princípio de obras meritório e a administração da graça são diferentes. Desse modo, é importante entender que a lei está sempre a serviço da aliança mosaica, ela é uma ferramenta específica da aliança da graça que é muito maior. Diz Robertson: “Portanto, a aliança é o conceito maior, que sempre toma precedência com relação à lei. A aliança une pessoas; estipulações legais externas representam um modo de ministração dos laços da aliança”.<sup>110</sup> De modo algum, aliança e lei não são postas em atrito e nem em contradição.

Todavia, não se deve falar na perpetuidade da lei de Deus como sendo restrita apenas a nação exclusiva de Deus. Ela se perpetua sobre toda a humanidade, porém de forma diferente. Os teólogos de Westminster ao tratar sobre a lei de Deus para os crentes em Cristo dizem ser esta “norma de vida”, mas para os descrentes em Adão é um “pacto

---

<sup>107</sup> SCHREINER, 2017, p. 60.

<sup>108</sup> DEYOUNG, 2020, p. 25.

<sup>109</sup> VENEMA, 2019, p. 115.

<sup>110</sup> ROBERTSON, 1997, p. 155.



de obras”.<sup>111</sup> Para os primeiros a lei informa e revela a vontade de Deus para uma vida agradável como povo do pacto; para os últimos, é ferramenta de condenação e maldição, pois exige obediência, a qual não pode ser cumprida. Robert Letham esclarece ainda mais a questão da perpetuidade da lei de Deus sobre todos os homens. Ele diz:

A lei é perpetuamente válida para todos os homens, funcionando de forma distinta e em diferentes modos dependendo do seu status; para Adão antes da queda, para todos os homens pós queda, para os crentes antes do Sinai (Rm 5.12s), depois do Sinai e depois de Cristo.<sup>112</sup>

Nessa perspectiva, para o povo de Deus especificamente, lei e graça andam de mãos dadas e não apenas justapostas. Não obstante, andarem juntas para regular a vida do povo liberto, provêm socorro para os pecados cometidos diante de Deus. Diferentemente do pacto das obras estabelecido com Adão no Éden – o qual não teve nenhuma provisão graciosa para o pecado do cabeça da humanidade – o pacto mosaico trouxe consigo uma gama de instrumentos graciosos na forma de sacrifícios vicários que cobriam o pecado do povo e, assim, poderiam seguir na presença de Deus. Certamente o Senhor levou em consideração as diferenças entre os respectivos pactos Edênico e Sinaítico ao entrar em aliança com Adão e Israel e conceder sua lei. Ele não exigiu nada que Adão em seu estado de inocência não pudesse cumprir, como também não exigiu de Israel em seu estado pós-queda nada que fosse impossível, mas, esse último, onde quer que falhassem, teriam uma chance graciosa para recomeçar. Quanto a funcionalidade do sistema sacrificial mosaico, Robertson observa o seguinte:

O papel integral de um sistema sacrificial substitucionário dentro das provisões legais da aliança mosaica, mui claramente indica uma sóbria consciência da distinção entre o tratamento de Deus com o homem em inocência e com o homem em pecado.<sup>113</sup>

Pode-se concluir então que, Deus não exige da humanidade pós queda o mesmo tipo de obediência que exigiu de Adão pré-queda. As provisões graciosas são estabelecidas num ambiente gracioso, porém normatizado por Deus, para que o povo siga perante Deus e não seja exilado irreversivelmente na primeira transgressão, assim como aconteceu com Adão. Enquanto o pacto adâmico era passivo de ser quebrado e sem

---

<sup>111</sup> CFW, XIX.6, p. 347.

<sup>112</sup> LETHAM, Robert. *Not a Covenant of Works in Disguise (Herman Bavinck)*: The place of the mosaic covenant in redemptive history, IN: *Mid-America Journal of Theology*, 2013, p.150

<sup>113</sup> ROBERTSON, 1997, p. 157.

qualquer renovação, o pacto mosaico gracioso é quebrável e renovável, pois pode ser renovado graciosamente sempre que necessário, no entanto, não sem sangue. A legislação levítica tinha essa incumbência de ensinar a nação sobre “o grande princípio do perdão através de morte substitutiva de um sacrifício perfeito”.<sup>114</sup>

Nesse escopo de relação lei e graça, há que se considerar mais uma questão, retirar a lei de seu contexto pactual gracioso é optar por condenação e maldição. Recorrer a observância da lei mosaica, como um alicerce para justiça pessoal, é uma opção fadada ao fracasso. A lei nua (*nuda lex*) como chamava Calvino, “somente pode servir para condenar pecadores, quando ela desanexada das promessas do evangelho e das provisões da graça de Deus em Jesus Cristo”.<sup>115</sup> Deus nunca pretendeu fazer da lei no pacto mosaico um instrumento de justificação pessoal, pois ela é incapaz para isso. Jamais foi designada com essa função. Essa questão nos obriga a buscar e entender o pacto mosaico em seu aspecto condicional.

### 3.3 PACTO CONDICIONAL

O pacto mosaico e o pacto abraâmico andam juntos, por isso são graciosos; enquanto o pacto abraâmico traz a promessa divina e o pacto mosaico traz a lei de Deus, ambos são administrações diferentes do mesmo pacto da graça. Todavia, é dito que o pacto abraâmico é incondicional. É comum se dizer que o pacto sinaítico é condicional por estar embasado no quesito obediência: Israel deve obedecer a lei de Deus. Mas, de acordo com John Frame, ao tratar sobre o pacto mosaico, ele diz que “este pacto é condicional do mesmo modo que era o pacto abraâmico. Se Israel é obediente, então será propriedade preciosa de Deus”.<sup>116</sup> Quando Frame afirma isso, está levando em consideração que, por um lado, o pacto abraâmico exigia fé, por outro lado, o pacto mosaico exige obediência. Ademais, os pactos citados também têm seu teor incondicional.<sup>117</sup> A teologia da reedição não se dispõe em aceitar a ideia de que o pacto

---

<sup>114</sup> REYMOND, Robert L. *A New Systematic Theology of the Christian Faith*. Nashville: Thomas Nelson, 1998, p. 532.

<sup>115</sup> VENEMA, Cornelis. *The Law of Moses: Not a Disguised Covenant of Works*. A response for J.V. Fesko's “The republication of the covenant of works. IN: The Confessional Presbyterian, 2012, p. 224

<sup>116</sup> FRAME, John. *Systematic Theology*. An introduction to Christian belief. New Jersey: P&R Publishing, 2003, p. 72.

<sup>117</sup> A terra é prometida e concedida incondicionalmente, como também o êxodo é incondicional. FRAME, 2013, p. 74.

abraâmico tinha seu elemento condicional. Era apenas incondicional pois se baseava na palavra livre e voluntária de Deus.

Quando a Teologia Reformada (oposição a reedição) afirma que o pacto sinaítico é uma administração do pacto da graça e que a lei está encapsulada no pacto, o que querem dizer é que a obediência de Israel não é a causa determinante para sua conquista e permanência em Canaã por méritos próprios, como se estivessem lidando com um princípio de obras ainda vigente. Em outras palavras, o pacto mosaico não é uma republicação do pacto das obras adâmico, e por isso, não traz consigo nenhuma demanda absoluta por justiça pessoal diante de Deus. Aliás, conquanto a lei de Deus, em sua natureza e exigência, seja idêntica e imutável, para a Teologia Reformada dos séculos XVI e XVII, o uso da lei no pacto de Moisés e no pacto das obras no Éden possuem funções distintas.<sup>118</sup>

Nesse momento, para esclarecer de qual condicionalidade estamos tratando é interessante observar como os defensores do pacto mosaico como administração diferente do único e mesmo pacto da graça se aproximam e interpretam o texto de Levítico 18.5. Enquanto a teologia da reedição do pacto das obras tem nesse texto o “objetivo e à razão de ser da lei”<sup>119</sup>, a Teologia Reformada em geral entende esse texto à luz do contexto do Antigo Testamento e do pacto mosaico (como parte de um pacto mais amplo), logo, dentro do contexto do pacto mosaico como administração graciosa, e assim, o texto estabelece a “regra da aliança”<sup>120</sup>, isto é, se trata de uma convocação para que Israel obedeça a Deus de maneira grata e sincera.<sup>121</sup>

Acerca das palavras de Moisés em Lv 18.5, “Portanto, os meus estatutos e os meus juízos guardareis; cumprindo-os, o homem viverá” (RA), Venema, nos oferece três importantes observações nessa direção: 1. Entender a moldura da redenção de Israel pela mão graciosa de Deus, o Senhor do pacto. Assim, quando a expressão “*cumprindo-os, o homem viverá*” é dita pelo Deus Redentor, como o Senhor do pacto. São os ditames graciosos do proprietário do povo; 2. Perceber na presença do sacerdócio e sacrifícios do Antigo Testamento, tipos e sombras, um prenuncio cristológico. Em tudo isso, Cristo estava sendo prefigurado e anunciado e o povo sendo convocado a crer no mediador perfeito a surgir; 3. Compreender que o livro de Levítico é o chamado de Deus ao povo

---

<sup>118</sup> VENEMA, 2019, p. 115.

<sup>119</sup> FESKO, 2009, p. 113.

<sup>120</sup> VENEMA, 2019, p. 105.

<sup>121</sup> Nesse sentido, a Teologia Reformada em sua maioria, entende que o texto de Lv 18.5, deve ser compreendido dentro do espectro teológico dos três usos da lei. VENEMA, 2012, p. 222.

do pacto para uma vida santa, pois disse o Senhor “Santos sereis, porque eu, o Senhor, vosso Deus, sou santo” (Lv 19.2). O próprio Deus graciosamente os santificará.<sup>122</sup> Nesse sentido, o texto ensina a obediência necessária por parte do povo do pacto para desfrutar da benção de Deus em todas as áreas da vida, pois “a vida e a benção dentro da aliança exigem obediência aos mandamentos de Deus”.<sup>123</sup>

Quanto ao aspecto condicional, no entanto, o fator específico é a obediência à lei de Deus como regra de vida. De modo algum, a obediência requerida por Deus significa uma exigência por obediência perfeita para permanecer na terra de Canaã. Aliás, buscar em Lv 18.5 uma base para ser bem-sucedido com Deus a partir da obediência perfeita, é inútil. Por exemplo, em Gl 3.12, com o intuito de refutar os judaizantes, Paulo ensina que utilizar esse texto sem considerar seu contexto gracioso “redentivamente”, é fazer desse princípio uma base para justificação pessoal diante de Deus a partir de obediência pessoal perfeita, é impossível. A norma da lei para uma vida pactual abençoada “exige não uma obediência perfeita, mas, uma obediência evangélica perseverante, que inclua arrependimento de pecados”.<sup>124</sup>

Em se tratando da condicionalidade determinada ao povo de Deus, os pactos abraâmico e mosaico desfrutam de similaridades, inclusive no tópico obediência condicional, pois obedecer não estava restrito ao pacto mosaico. Abraão teve de obedecer e sair em peregrinação rumo à terra prometida; Israel tinha de obedecer para ser abençoado na terra prometida. John Murray diz o seguinte:

Em termos de princípios, na realidade, quanto a necessidade que há no pacto mosaico de se guardá-lo e de obedecer a voz de Deus, não há nada que seja diferente da necessidade que está envolvida no guardar requerido no abraâmico. Em ambos os casos o tom fundamental é obedecer à voz de Deus e guardar o pacto (cf. 18.17-19; Ex 19.5-6).<sup>125</sup>

O Senhor do pacto da graça sempre traz a obediência como um elemento de responsabilidade do povo do pacto. Abraão teve de crer e obedecer, Israel teve de crer e obedecer e Davi teve de crer e obedecer, pois existe uma relação orgânica no pacto da graça. Ele se dá com o crente da Nova Aliança, crer e obedecer. A presença da desobediência no relacionamento pactual atesta que o pacto mosaico não leva Israel para

---

<sup>122</sup> VENEMA, 2012, p. 223.

<sup>123</sup> VENEMA, 2019, p. 105.

<sup>124</sup> BEEKE, 2020, p. 629.

<sup>125</sup> MURRAY, 2020, p. 24.

um cenário de necessidade de obediência perfeita, pois Israel desobedeceu a Deus em relação as estipulações do pacto da graça, foi tolerado por Deus por muitos anos e, enfim, foi levado ao exílio. Não obstante, o pacto sinaítico é uma administração graciosa que traz apenas ecos do Éden, salientando a necessidade absoluta de justificação e santificação em Jesus Cristo.<sup>126</sup>

### 3.4 PACTO EVANGÉLICO

Uma coisa é certa: mesmo com o fracasso e a quebra do pacto das obras no Éden, esse mesmo pacto não foi revogado. Pelo contrário, o pacto adâmico permanece ativo e exigente sobre o ser humano em geral. Perder de vista essa verdade bíblica é acarretar deficiência na compreensão do significado da cruz de Cristo, afinal, aquele é fundamental para essa. Sobre a importância de se conhecer o pacto das obras como pano de fundo para o pacto da graça, À Brakel diz: “o conhecimento dessa aliança é da maior importância, pois quem erra aqui ou nega a existência da aliança das obras, não entenderá a aliança da graça, prontamente errará quanto a mediação do Senhor Jesus”.<sup>127</sup> Levar em consideração, então, a contínua exigência do pacto das obras por perfeita obediência e a impossibilidade de qualquer ser humano em satisfazê-lo é fundamental para se alcançar o conhecimento do evangelho em Jesus Cristo. Por isso, como o pacto das obras e a lei de Deus permanecem vigentes sobre a humanidade é que Paulo afirma que todos são “filhos da ira” (Ef 2.3c), não há um justo sequer (Rm 3.10) e que é necessário um salvador (Rm 3.22-28).

Assim, portanto, por se tratar de um pacto onde a lei é renovada em tábuas de pedra e estabelecida para o povo de Deus como norma para uma vida feliz, livre e agradável a Deus, a aliança mosaica, como dispensação do pacto da graça, além de lembrar a inabilidade pecaminosa de Israel em observar os preceitos divinos e alcançar justiça particular com esforços próprios, é também para despertar e cultivar um desejo ardente pela justiça de Cristo Jesus. O pacto mosaico destaca a necessidade que o povo de Deus tem de um perfeito mediador que consiga satisfazer a lei de Deus e conquistar para seu povo a benção e salvação eternas de Deus. Assim, por exemplo, nesse contexto,

---

<sup>126</sup> BEEKE, 2020, p. 631.

<sup>127</sup> À BRAKEL, V.1, 2017, p. 355.

o texto de Lv 18.5 é indicador da necessidade de salvação através de um mediador, pois ao mesmo tempo em que ordena a obediência requerida, destaca a incapacidade. Por isso, a aliança da lei tem como propósito conduzir o homem a Cristo e jamais afastar dele (Gl 3.24). O alvo conclusivo do pacto da graça é Jesus Cristo.

Nessa dinâmica de indicar Jesus Cristo como o perfeito mediador, o pacto mosaico é reconhecidamente uma aliança temporária e transitória, o que significa afirmar que não tinha um fim em si mesmo, mas apontava para uma realidade futura por vir. Assim sendo, pode se dizer que o pacto de Moisés tinha data e hora para terminar, ele tinha data de validade. Como o pacto mosaico apresenta um avanço no pacto da graça, ele traz consigo uma gama de tipos e cerimônias religiosas e sacrificiais que apontam e alcançam cumprimento em Cristo. A Confissão de Westminster apresenta essa perspectiva de que a lei conduzia os crentes a Cristo. Ela afirma o seguinte: “sob a lei, ele foi administrado por meio de promessas, profecias, sacrifícios, circuncisão, o cordeiro pascal e outros tipos e ordenanças... tudo prefigurando Cristo que havia de vir”.<sup>128</sup> Moisés é uma preparação para Cristo.

Todavia, dentre todas as administrações do pacto gracioso no Antigo Testamento, o pacto mosaico sinaítico é o único que a Escritura assevera o seu fim (Hb 8.13), afinal, todo o seu aparato – sacerdócio, sacrifícios, tabernáculo e templo – não somente apontava, mas, foi consumado em Cristo Jesus. As leis relativas à vida judicial e cerimonial caíram na obsolescência (Ef 2.14-15; Cl 2.14-15). Quando esse contraste acontece entre Moisés e Cristo, não são pactos que estão em contraste, mas uma economia (mosaica) e um pacto (novo Pacto). A economia mosaica era “fraca, incompleta, penúltima e insuficiente e o pacto é forte, completo, final e suficiente”.<sup>129</sup> Cristo através de sua perfeita obediência livra os crentes da maldição e condenação do código de leis mosaico de uma vez por todas (Hb 10.1-18). A glória de Cristo é maior e definitiva em relação à glória de Moisés (2 Co 3.17-18). A nova aliança é permanente e sem fim.

Em Cristo e por causa de Cristo, o crente não mais vive sob o pacto das obras e com a consciência culpada por seus pecados, por não conseguir executar a perfeita obediência requerida, pois pela fé somente, o crente crê e confia em Cristo somente como seu substituto e passa a desfrutar de seus méritos conquistados na cruz. Assim, para o povo de Deus, a lei é gravada e renovada em seu coração. Já não é mais um código frio, externo e impessoal, mas algo que o Espírito Santo ministra em seu coração e o habilita

---

<sup>128</sup> CFW, VII.5, 2013, p. 179.

<sup>129</sup> VENEMA, 2012, p. 225.

para amar a Deus e ao próximo e obedecer agradecidamente. Isso só é possível porque Cristo, o nosso redentor cumpriu a lei cabal e perfeitamente (Mt 5.17-18) e como segundo Adão obteve êxito onde o primeiro Adão fracassou (Rm 5.15-19). Como observa Letham, “nossa graciosa salvação foi conquistada por Cristo por meio de sua obediência à lei de Deus. Isso reflete uma compatibilidade inerente entre lei e graça”.

A graça recebida e desfrutada pelo crente em Cristo está diretamente conectada à obra de Cristo Jesus como o perfeito mediador. Ele é o cordeiro de Deus (Jo 1.29), morreu no lugar e em favor dos eleitos de Deus (Rm 5.8) de modo substitutivo, recebendo todo o castigo da lei destinado ao ser humano caído, sofreu a morte dos eleitos, para que esse pudessem viver a sua vida (Is 53.4-5). Sem a obediência perfeita de Jesus Cristo nenhum ser humano, nem mesmo o eleito poderia ser justificado (Rm 5.1). Assim conclui Venema: “sem a vinda e a obra mediatorial de Cristo, para a qual a economia mosaica olhava, a vida e a salvação prometidas no pacto da graça em todas as suas administrações não poderiam ser garantidas”.<sup>130</sup>

---

<sup>130</sup> VENEMA, 2012, p. 225.

#### 4. BREVE AVALIAÇÃO

Apesar da divergência reformada em torno da natureza do pacto mosaico (reedição do pacto das obras ou economia diferente no pacto da graça), ambos os lados têm pontos de convergência: concordam que está relacionado ao pacto da graça; concordam que o ser humano é salvo somente pela fé, somente pela graça e somente em Cristo. Contudo, o interesse do presente trabalho se concentra nas divergências.

Em relação ao elemento confessional, não obstante, mesmo sendo considerado de posição minoritária no ambiente formativo de Westminster, não se pode negar que a teologia da republicação é, sim, uma doutrina que encontra apoio em círculos reformados e, portanto, sem qualquer demérito a quem a defende ou adota para compreender a revelação bíblica e a maneira como Deus se relaciona com a humanidade e com o seu povo Israel. Todavia, vale destacar que a Confissão de Westminster apresenta o que majoritariamente foi definido de modo consensual, e por isso, para os puritanos, a graça e a lei nunca foram objetos de antítese ou de mera justaposição, mas que “suavemente se harmonizam”.<sup>131</sup> Nem sempre o argumento da maioria deve determinar um posicionamento, entretanto, quando se trata de aspecto de subscrição confessional, essa torna-se um fator delimitador para que se assumam uma postura. Logo, a CFW representa a afirmação final daquilo que foi determinado pela maioria, independente da manutenção de divergência no pensamento<sup>132</sup>. Mark Jones observa o seguinte:

Não há dúvida de que embora exista um acordo básico entre os teólogos reformados sobre a unidade do pacto de graça, e a distinção entre os pactos de obras e graça, eles certamente não concordaram sobre a função do antigo pacto na história da redenção.<sup>133</sup>

Nesse sentido, embora a teologia da republicação fosse considerada uma posição minoritária na Assembleia de Westminster, não se pode dizer que os teólogos da reedição não são subscreventes dos capítulos da CFW. Antes, pelo contrário, recorrem aos padrões de Westminster para ler e ensinar a republicação do pacto das obras em Moisés como

---

<sup>131</sup> CFW, XIX.7, p. 347.

<sup>132</sup> O ambiente formativo da CFW trazia consigo um terreno repleto de divergência de entendimento referente a Teologia do Pacto, desde ao número de pactos. Apesar de muito contestado em sua taxonomia, Edmund Calamy, por exemplo, lista a presença de cinco posições diferentes, desde a percepção de quatro pactos a dois pactos, esse último, presente na compreensão puritana, CALAMY, 2014, p. 15-16.

<sup>133</sup> JONES, Mark. *Drawn Into Controversie*. Reformed theological diversity and debates within seventeenth-century British puritanism. V. 17. Oakville: Vandenhoeck & Ruprecht, 2011, p. 186.



uma posição eminentemente reformada. Para tanto, sustentam alguns pressupostos. O primeiro pressuposto é que as seções da CFW e as perguntas dos catecismos Maior e Breve<sup>134</sup> empregam termos variados como “obras” e “vida” para se referir ao pacto edênico, conforme empregado pelos teólogos puritanos do século XVII, contemplando assim, a divergência da época. Por exemplo, essa é a leitura que Fesko faz. Ele diz o seguinte:

No entanto, há indicadores imediatos de que os Padrões abrangem um conjunto variado de convicções, como os diferentes termos empregados para denotar o pacto Adâmico, seja de “obras” ou de “vida”. Os Padrões não abrangem uma única doutrina do pacto das obras, mas, codificam confessionalmente uma série de elementos-chave que foram mantidos em comum acordo entre os teólogos de Westminster.<sup>135</sup>

Desse modo, no pensamento de Fesko houve um acordo entre os puritanos para que, de algum modo, todos os pensamentos divergentes, no tocante ao pacto das obras, especialmente, fossem contemplados e cabíveis nos padrões. Tal arranjo pode até ter sido possível, mas, o que conta é o enunciado final e por isso, a CFW não é republicacionista em sua forma oficial. O amparo se encontra mais no contexto histórico divergente do que no documento final dos Padrões puritanos.

Mais uma questão digna de nota é que, para os teólogos da reedição, a Confissão de Westminster oferece respaldo hermenêutico para sua tese a partir do termo “outros tipos” presente em VII.5, pois, ao usarem o método aristotélico substância-acidentes, indica-se assim que o pacto mosaico é ao mesmo tempo uma administração do pacto da graça como também um pacto de lei. Portanto, Fesko nas pegadas de Witsius, em sua interpretação de Westminster, com ênfase especial na tipologia para explicar tanto a unidade entre Antigo Testamento e Novo Testamento, como a relação jurídica entre pacto mosaico e pacto da graça, utiliza a chamada hermenêutica “histórica-redentora”<sup>136</sup>, pois

o pacto mosaico é único no sentido de que é legal por natureza, demonstrando perante a *ordo salutis* a incapacidade do homem de cumprir as exigências da lei, que impele o homem a Cristo, e em termos da *história salutis*, pintando um retrato tipológico da pessoa e obra de Cristo.<sup>137</sup>

---

<sup>134</sup> No Catecismo Maior, na pergunta 20 é usado o termo “pacto de vida” e no Breve Catecismo, pergunta 12 é usado novamente o mesmo termo “pacto de vida”. Enquanto isso, a CFW 7.2 traz o termo “pacto de obras”.

<sup>135</sup> FESKO, J.V. *The Covenant of Works. The origins, development and reception of the doctrine.* Oxford studies in historical theology. New York: Oxford University Press, 2020, p. 97.

<sup>136</sup> FESKO, 2009, p. 35.

<sup>137</sup> Idem, p. 35.

Dessa forma, busca-se ainda mais sustentação no capítulo XIX da Confissão de Westminster, quando os puritanos entenderam que a Lei de Deus dada a Adão num estado pré-queda era “como um pacto de obras, pela qual Deus obrigou a ele e a sua posteridade a uma obediência pessoal, inteira, exata e perpétua”<sup>138</sup>, lei essa que aparece no Sinai e mesmo após a queda permanece plenamente ativa, “como uma perfeita norma de justiça”<sup>139</sup>, embora sem qualquer possibilidade de ser cumprida, mas com o objetivo de indicar os pecadores a Cristo, não antes, sem lhes mostrar sua pecaminosidade em obedecer, o que tipologicamente indica a obediência perfeita de Cristo.

No tocante a tipologia pretendida pelos republicacionistas, é importante afirmar que o único paralelo contrastante em termos de fracasso/obediência em relação ao pacto das obras e a lei de Deus encontrado nas Escrituras é Adão-Cristo. Ambos foram alocados num cenário probatório, ambos sem pecado e com condições para obedecer ao requerido. No entanto, Israel já era caído e não tinha a menor condição de obedecer à exigência permanente e obediência perfeita. A nação do pacto perde a terra por próprio fracasso e rebelião à lei de Deus e apostasia de uma vida reta diante de Deus.

Nesse sentido tipológico, não se faz necessário ter uma tipologia restrita entre a Canaã terrena e a nova Canaã, mas sim, considerar de maneira mais global as bênçãos e as maldições em Israel, como alusivas a realidades eternas no porvir. Isto quer dizer que por trás da temporalidade das bênçãos do pacto existe indicação que apontam para Novos Céus e Nova Terra, enquanto da mesma forma, as maldições do pacto indicam o inferno. Por trás do físico e temporal, tem-se o espiritual e o eterno.<sup>140</sup> Na realização histórica das bênçãos e maldições do pacto sobre a nação toda (crentes e não crentes), está presente um significado espiritual do pacto para exclusivamente os crentes na promessa redentiva. O objetivo primordial do pacto mosaico é o relacionamento espiritual de Israel com Deus. Belcher comenta o seguinte: “o Antigo Testamento enfatiza as bênçãos materiais sem ignorar as bênçãos espirituais. O Novo Testamento enfatiza as bênçãos espirituais sem ignorar as bênçãos materiais. Os Novos Céus e a Nova terão ambas em abundância”.<sup>141</sup>

No que diz respeito ao papel da lei, deve-se compreender que ao invés de ser considerada uma reedição do pacto das obras e que traz o princípio de obras para Israel, na verdade, ela é norma para uma vida agradável a Deus. Se relaciona diretamente com

---

<sup>138</sup> CFW, XIX.1, 2013, p. 337.

<sup>139</sup> Idem, p. 337.

<sup>140</sup> BELCHER JR, 2020, p. 94.

<sup>141</sup> Idem, p. 95.

o terceiro uso da lei. O pacto com a nação, por sua vez, mesmo sendo gracioso, de fato, não ofereceu capacitação espiritual para que todo o israelita obedecesse e fosse agradável a Deus. O currículo de desobediência do povo pactual exhibe a necessidade de regeneração para que o povo de Deus lhe seja obediente e traga glória ao seu nome. No novo pacto, o próprio Deus afirma que será o responsável por habilitar seu povo a amar e obedecer a sua santa lei (Jr 31.31-34; Ez 36.25-28).

Deus nunca pretendeu que a lei fosse um caminho de salvação ou um atalho para conquistar o favor divino a partir de esforços humanos, sobretudo, por pessoas caídas e incapazes de obedecer ao Senhor do pacto. A lei de Moisés também não significa uma ruptura ou antagonismo com o pacto abraâmico. Robert Letham, mais uma vez, nos é útil: “a lei então não foi um caminho alternativo de salvação, mas o meio de administrar o único caminho de salvação em Cristo no pacto da graça”.<sup>142</sup> Também não é um segundo pacto das obras, com uma segunda queda da humanidade em Israel. A metanarrativa bíblica é uma criação, uma queda e a grande redenção por Cristo. Venema observa que ignorar esse esquema da história da redenção, além de duplicá-lo (dois Adões, duas quedas) pode dar margem para um “esquema quase dispensacional”.<sup>143</sup> Um apontamento necessário é que a articulação republicacionista expõe uma tendência de opor lei e graça especialmente entre os pactos abraâmico e mosaico.

Algo mais pode ser dito em termos de análise e de um posicionamento contrário à tese da reedição do pacto das obras no Sinai. Embora teólogos reformados, em geral, assumam a semelhança de antigos tratados de suserania-vassalo com os pactos bíblicos como dispostos nas Escrituras<sup>144</sup>, é correto afirmar que os defensores da republicação permitem certa ingerência condicionada dessas questões extrabíblicas em sua interpretação dos pactos, especialmente Kline e Horton. Ao permitirem que tais elementos interfiram na percepção pactual caem no uso da chamada “metodologia Pedra de Roseta”<sup>145</sup>, pois “subjugam a santa e infalível Palavra de Deus ao entendimento limitado de tratados pagãos”.<sup>146</sup> As Escrituras são suficientes em si e elas lançam luz sobre elas mesmas, portanto, é desnecessário permitir que esses tratados antigos interfiram na compreensão dos tratados de Deus com o homem.

---

<sup>142</sup> LETHAM, 2013, p. 166.

<sup>143</sup> VENEMA, 2012, p. 226.

<sup>144</sup> Acima, ficou constatado que do lado da teologia da reedição Meredith Kline e Michael Horton se apoiam nesses tratados antigos, enquanto, Palmer Robertson e Jochem Douma apenas reconhecem semelhanças sem qualquer dependência hermenêutica.

<sup>145</sup> MACEDO, 2010, p.12.

<sup>146</sup> Idem, p. 12.

No pacto da graça a obediência não é uma condição para ser abençoado ou retribuído por Deus, nem temporal nem eternamente; mas, é uma consequência de já ter sido imensa e graciosamente abençoado pela fé no perfeito mediador. Abraão, por exemplo, não foi justificado por obedecer a Deus, mas pela fé na promessa do mediador que viria de seus lombos (Gn 15.6). Qualquer tentativa de entender a obediência num contexto divorciado da graça, como proposto pela teologia da republicação, é (re)estabelecer uma justiça meritória seja individual ou coletiva.

Por isso, a interpretação imposta sobre o texto de Lv 18.5 e suas recorrentes citações neotestamentárias, por exemplo, é usar o livro da lei de santidade numa direção oposta ao seu objetivo intentado por Deus. O texto em tela não pode ser extraído do seu contexto imediato (o próprio livro) nem mesmo do seu contexto mais amplo (todo o Pentateuco), com o objetivo de se gerar um novo caminho de justiça diante de Deus, mas sim, de provocar resposta grata e obediente no povo resgatado. À luz de Ex 20, Dt 5 e outras passagens, Lv 18.5 é “regra de gratidão, que orienta a conduta de um povo redimido em sua vida e comunhão com o Senhor”.<sup>147</sup> Não há quem possa obedecer a lei de Deus com sua tamanha exigência de perfeição, mas os libertos do Egito e do pecado têm razões de sobra para viver em gratidão ao Senhor.

De acordo com Calvino, não se deve compreender que Paulo em Gl 3.12, ao citar Lv 18.5, estaria endossando um caminho alternativo para a bênção divina ou de justiça, pois ao fazer isso ele estaria estabelecendo um antagonismo entre lei e graça, o que não existe, segundo o reformador francês, pois “a lei evidentemente não é contrária à fé”.<sup>148</sup> João Calvino ainda nos ajuda a compreender com mais clareza o uso paulino de Lv 18.5, afinal, ele percebe que no contexto dos gálatas, o que estava sendo proposto pelos judaizantes era a justificação pelas obras (Moisés e a circuncisão) e nesse sentido, Paulo refuta tal pensamento ao afirmar que a justificação não pode ser lei e graça ou tão somente pela lei, mas única e exclusivamente pela graça. Não existe a menor possibilidade de alguém ser declarado justo pelas obras da lei e conseqüentemente, conquistar o favor divino. Lei e graça; apesar de caminharem juntas, tanto para regular a conduta de vida (lei) como prover justiça diante de Deus (graça), no que diz respeito à justificação, “são

---

<sup>147</sup> VENEMA, 2019, p. 99.

<sup>148</sup> CALVIN, John. Commentaries on the Epistles to the Galatians. V.21. Grand Rapids: Baker Books, 2005, p. 90.

dois esquemas que não podem ser reconciliados: um deles deve ser derrubado pelo outro”.<sup>149</sup>

A impressão que se tem é que a maneira como Lv 18.5 é usado pela teologia da reedição encoraja o intento do coração humano depravado por boas obras e o desejo de ser responsável por resolver seus assuntos com Deus. Contudo, ignora-se que o único modo pelo qual o homem obediente a Deus pode ser “recompensado” num cenário pós-queda é pela graça em Cristo e não por observar a lei perfeitamente, tal qual era exigido, mas por confiar no Redentor. Nossa aceitação e nossa obediência perante Deus se dão por “nossa total dependência do sangue e da justiça de Jesus Cristo”<sup>150</sup>, jamais por nossas obras próprias. Dessa forma, Levítico 18.5, dentro do contexto redentivo, é um encorajamento para boas obras como resposta grata e devotada e não um condicionamento para ser recompensado por Deus.

---

<sup>149</sup> CALVIN, 2005 p. 90.

<sup>150</sup> ELAM, Andrew; VAN KOOTEN, Robert C. BERGQUIST, Randall A. Merit and Moses. A critique of the Klinean Doctrine of Republication. Oregon: Wipf & Stock, 2014, p. 121

## 5. CONCLUSÃO

O pacto mosaico é sem dúvida o assunto mais debatido da Teologia Reformada. Até aqui o presente trabalho esteve focado na busca por entender sua natureza e relação com o pacto da graça. Foi verificado que duas posições divergentes debatem sobre a natureza do pacto mosaico, especialmente, se ele é uma republicação do pacto das obras para Israel ou se é uma administração do pacto da graça.

As posições em torno do pacto mosaico, de um lado e de outro, esboçam argumentos sólidos e convincentes, apresentam pontos de comum acordo em pressupostos hermenêuticos e teológicos, um raciocínio ortodoxo dentro daquilo que era comum desde o período formativo da doutrina. Ao mesmo tempo, as escolas de pensamento abordadas nesse trabalho apresentam pouca divergência entre si, porém, ambas as posições se aninham na grande tradição reformada. Todavia, a ideia de que o pacto mosaico é uma administração do pacto da graça é a preferência do articulista.

Os problemas com os argumentos da tese da republicação é que embora lidem com pressupostos reformados em torno da teologia pactual, uma questão é difícil de ser respondida. Quando se referem a republicação do pacto das obras, usam a expressão “de certa forma”. O que isso quer dizer? Provavelmente é uma expressão que deve continuar sendo verificada para oferecer mais clareza ao seu significado. Além disso, a permissão para que elementos estranhos à revelação (antigos tratados de suserania) interfira na interpretação bíblica é estranha ao princípio hermenêutico puritano, o qual diz que as Escrituras devem interpretar as Escrituras.<sup>151</sup>

Os delineamentos dos Padrões de fé de Westminster com sua clareza, consistência e consensualidade, escondem um cenário gigantesco em relação a Teologia da Aliança que merece ser estudado, pois ainda há muita coisa por se conhecer a fundo daquilo que foi articulado e se tem até hoje. O presente trabalho é um pequeno recorte de um universo a ser investigado com o intuito de se lançar mais luz e contribuir com leitores e estudantes de Teologia no Brasil. Nesse sentido, as palavras de J.V. Fesko, mesmo tendo como foco o pacto das obras, se fazem pertinentes e aplicáveis a qualquer espectro da Teologia Reformada da aliança: “os pactos das obras e graça nada mais são do que termos que abrigam um grande depósito de informações bíblicas relacionadas ao primeiro e último Adão. Cabe a igreja, portanto, entrar no labirinto da biblioteca teológica do passado”.<sup>152</sup>

---

<sup>151</sup> CFW, I.9, 2013, p. 70

<sup>152</sup> FESKO, 2021, p. xxxiii.

## REFERÊNCIAS

À BRAKEL, Wilhelmus. *The Christian Reasonable Service*. God, Man and Christ. V.1. Grand Rapids: RHB, 2017.

BEEKE, Joel; SMALLEY, Paul M. *Reformed Systematic Theology*. Man and Christ. Illinois: Crossway, 2020.

BELCHER JR, Richard P. *The Fulfillment of the Promises of God*. An explanation of covenant theology. Great Britain: Mentor, 2020.

BERKHOF, Louis. *Teologia Sistemática*. Campinas: Luz Para o Caminho, 1998.

CASSELLI, Stephen J. *Divine Rule Maintained*. Anthony Burgess, covenant theology, and the place of the law in reformed scholasticism. Studies on Westminster Assembly. Grand Rapids: RHB, 2016.

CAUGHEY, Chris. *The Tale of Two Adams*. California: MGK Press, 2012.

COLLINGRIDGE, Mark A.; MCNEILL, Brett A. *Republication*. A biblical, confessional and historical defense, p. 62-63. Disponível em: <http://pnwopc.org/wp-content/uploads/2013/10/Republication-Paper-Final-Draft.pdf> acesso em 21 de setembro de 2021.

*CONFISSÃO DE FÉ DE WESTMINSTER*. Comentada por A.A. Hodge. São Paulo: Os Puritanos, 2013.

DEYOUNG, Kevin. *Os Dez Mandamentos*. Significado, importância e motivos para obedecer. São Paulo: Vida Nova, 2020.

DOUMA, Jochem. *Os Dez Mandamentos*. Recife: Clire, 2019.

FEINBERG, John. *Continuidade e Descontinuidade*. Perspectivas sobre o relacionamento entre o Antigo e o Novo Testamentos. São Paulo: Hagnos, 2013.

ELAM, Andrew; VAN KOOTEN, Robert C. BERGQUIST, Randall A. Merit and Moses. A critique of the Klinean Doctrine of Republication. Oregon: Wipf & Stock, 2014.

FESKO, J.V; et al. *The Law is Not of Faith*. Essays on works and grace in the Mosaic Covenant. New Jersey: P&R Publishing, 2009.

FESKO, \_\_\_\_\_. *The Republication of the Covenant of Works*. In: The Confessional Presbyterian. V.8, 2012.

FESKO, \_\_\_\_\_. *The Accommodated Scriptures: A response do Cornelis Venema*. In: The Confessional Presbyterian. V.9, 2013.

FESKO, \_\_\_\_\_. *The Theology of the Westminster Standards*. Historical context and theological insights. Illinois: Crossway, 2014.

FESKO, \_\_\_\_\_. *The Covenant of Works*. The origins, development and reception of the doctrine. Oxford studies in historical theology. New York: Oxford University Press, 2020.

FESKO, \_\_\_\_\_. *Adam and the Covenant of Works*. Great Britain: Mentor, 2021.

FRAME, John. *Systematic Theology*. An introduction to Christian belief. New Jersey: P&R Publishing, 2003.

HODGE, Charles. *1&2 Corinthians*. Geneva Series Commentary. Carlisle: Banner of Truth, 1995.

HODGE, Charles. *Romans*. Geneva Series of Commentaries. Carlisle: Banner of Truth Trust, 1997.

HOEKEMA, Anthony. *Criados à Imagem de Deus*. São Paulo: Cultura Cristã, 1999, p. 136-140.

HORTON, Michael. *O Deus da Promessa*. Introdução a teologia da aliança. São Paulo: Cultura Cristã, 2010.



JEON, Jeong Koo. *Biblical Theology. Covenant and the Kingdom of God in redemptive history*. Oregon: Wipf & Stock Publishers, 2017.

JONES, Mark. *The "Old" Covenant*. IN: *Drawn Into Controversie*. Reformed theological diversity and debates within seventeenth-century British puritanism. V. 17. Oakville: Vandenhoeck & Ruprecht, 2011.

KEVAN, Ernest F. *The Grace of Law*. A study in puritan theology. Grand Rapids: Soli Deo Gloria Publications, 2018.

KLINE, Meredith G. *By oath Consigned*. A reinterpretation of the Covenant Signs of Circumcision and baptism. Grand Rapids: William Eerdmans, 1968.

KLINE, \_\_\_\_\_. *The Structure of Biblical Authority*. 2 ed. Oregon: Wipf & Stock Publishers, 1997.

KLINE, \_\_\_\_\_. *Kingdom Prologue*. Genesis foundations for a covenantal worldview. Eugene: Wipf & Stock Publishers, 2006.

KLINE, \_\_\_\_\_. *The Treaty of the Great King*. The covenant structure of Deuteronomy studies and commentary. Oregon: Wipf & Stock, 2012.

LETHAM, Robert. *Not a Covenant of Works in Disguise (Herman Bavinck)*: The place of the mosaic covenant in redemptive history, IN: *Mid-America Journal of Theology*, 2013.

MACEDO, Breno; et al. Kline, Horton and The Mosaic Covenant, p. 4. Disponível em: <https://www.monergism.com/content/kline-horton-mosaic-covenant> acesso em 30 de outubro de 2021.

MURRAY, John. *Systematic Theology*. Collected writings of John Murray. V.2. Carlisle: The Banner of Truth Trust, 2001.

MURRAY, John. *O Pacto da Graça*. Um estudo bíblico-teológico. Recife: Clire, 2020.

REYMOND, Robert L. *A New Systematic Theology of the Christian Faith*. Nashville: Thomas Nelson, 1998.

ROBERTSON, O. Palmer. *Cristo dos Pactos*. Campinas: Luz Para o Caminho, 1997.

ROBERTSON, Palmer. *Alianças*. São Paulo: Cultura Cristã, 2010.

SCHREINER, Thomas R. *Covenant and God's Purpose for the World*. Short studies in biblical theology. Illinois: Crossway, 2017.

SEAL, Michael. *The Nature of the Mosaic Covenant: Works or grace?* Disponível em: [https://www.academia.edu/1568282/The\\_Nature\\_of\\_the\\_Mosaic\\_Covenant\\_Works\\_or\\_Grace](https://www.academia.edu/1568282/The_Nature_of_the_Mosaic_Covenant_Works_or_Grace), acesso em 13 de outubro de 2021.

SMITH, Morton H. *Systematic Theology*. Prolegomena, theology, anthropology, Christology. V.1. Oregon: Wipf & Stock, 1994.

TURRETINI, Francis. *Compêndio de Teologia Apologética*. V.2. São Paulo: Cultura Cristã, 2011.

VENEMA, Cornelis. *The Law of Moses: Not a Disguised Covenant of Works*. A response for J.V. Fesko's "The republication of the covenant of works. IN: The Confessional Presbyterian, 2012.

VENEMA, Cornelis. *Cristo e a Teologia do Pacto*. Ensaaios sobre a eleição e as alianças. São Paulo: Cultura Cristã, 2019.

VOS, Geerhardus. *Reformed Dogmatics*. Christology. V. 3. Bellingham: Lexham Press, 2014.

WATERS, Guy Prentiss; REID, J. Nicholas; MUERTHER, John R (Ed). *Covenant Theology*. Biblical, theological and historical perspectives. 2021.